



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Rua Castelo Branco, 15
Fone: (0xx51) 3754-1100
Fax: (0xx51) 3754-1002
95885-000 IMIGRANTE / RS

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SECRETARIA SOLICITANTE – OBRAS

Fornecedor: AGROPECUÁRIA RISSI LTDA

CNPJ/CPF: 09.594.662/0001-01

E mail: agropecuariarissi@outlook.com

Endereço: Av. Dr. Ito João Snel, 705

Cidade: Imigrante

Estado: RS Fone:

(51)37541105

Especificação do material/serviço	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS E INSUMOS DE JARDINAGEM	
Destino: Imigrante	
Modalidade: Pregão Presencial	

DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Descrição do item	Estimativa			
		Qty.	Unid.*	Preço unitário (R\$)*	Preço Total (R\$)
01	Ipê Amarelo, com altura mínima de 1,80m, diâmetro do colo \geq 1,5 cm (medido a 5 cm do solo) e produzidas em recipiente rígido \geq 15 litros.	300	UN	R\$43,00	R\$12.900,00
02	Cerejeira, com altura mínima de 1,80m, diâmetro do colo \geq 1,5 cm (medido a 5 cm do solo) e produzidas em recipiente rígido \geq 15 litros.	300	UN	R\$43,00	R\$12.900,00
03	Moreia, nas cores branca e amarela (cor será definida na emissão do empenho), em pote ou saco plástico de no mínimo 3,6l em substrato estruturado	1000	UN	R\$19,50	R\$19.500,00
04	Lantana, de diversas cores (cor será definida na emissão do empenho), em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	R\$1,98	R\$1.980,00
05	Lantana Câmara, de diversas cores (cor será definida na emissão do empenho), em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	R\$1,98	R\$1.980,00
06	Agapanto, de diversas cores (cor será definida na emissão do empenho), em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	-----	-----
07	Gerânio, de diversas cores (cor será definida na emissão do empenho), em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	200	UN	R\$10,40	R\$2.080,00
08	Gerânio pendente, de diversas cores (cor será definida na emissão do empenho), em vaso tipo CUIA 21 com substrato estruturado	200	UN	R\$10,40	R\$2.080,00
09	Gerânio, de diversas cores (cor será definida na	200	UN	R\$10,40	R\$2.080,00

	emissão do empenho), em pote 12 com substrato estruturado				
10	Amendoim, com altura mínima de 15cm, em caixa de 50 mudas cada	5000	CX	R\$31,50	R\$15.750,00
11	Alternanthera Vermelha, com altura mínima de 25cm, em caixa de 15 mudas cada	1000	CX	-----	-----
12	Lirioipes, de diversas cores (cor será definida na emissão do empenho), em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	R\$5,00	R\$5.000,00
13	Buganville Anã, com no mínimo 30cm de altura e em vaso ou saco plástico	50	UN	R\$39,00	R\$1.950,00
14	Alamanda, nas cores amarela, vermelha, roxo, rosa e branco/creme, sendo que a cor escolhida será informada no empenho. Fornecidas em pote ou saco plástico de no mínimo 3,6l, com substrato estruturado	50	UN	R\$32,50	R\$1.625,00
15	Petunias, com altura mínima de 25cm, em caixa de 15 mudas cada	300	CX	R\$24,50	R\$7.350,00
16	Alegria de Jardim, com altura mínima de 25cm, em caixa de 15 mudas cada	500	CX	R\$24,50	R\$12.250,00
17	Sanrandi Vermelho	200	UN		
18	Crotons, com altura mínima de 25cm, e disponibilizado em vaso POTE 16	100	UN	R\$45,50	R\$4.550,00
19	Fênix folha Curta, com caule de altura mínima de 1m, com copa bem formada e em vaso compatível com o tamanho da planta	100	UN	R\$26,5	R\$2.650,00
20	Liquidâmbar, com altura mínima de 1,80m, diâmetro do colo $\geq 1,5$ cm (medido a 5 cm do solo) e produzidas em recipiente rígido ≥ 15 litros	500	UN	R\$104,00	R\$52.000,00
21	Muda Hera Varegata, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	-----	-----
22	Muda Hera Verde, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	-----	-----
23	Iresini vermelha, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	R\$1,95	R\$1.950,00
24	Lambari Roxo, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	500	UN	R\$1,95	R\$975,00
25	Manacá da Serra (Tibquchina sellowiana), com no mínimo 50cm de altura e em vaso compatível com o porte da planta.	50	UN	R\$32,50	R\$1.625,00
26	Manacá Tricolor, com no mínimo 1,0m de altura e em vaso compatível com o porte da planta	200	UN	-----	-----
27	Manacá Tricolor, em pote ou saco plástico de no mínimo 3,6l em substrato estruturado	200	UN	-----	-----
28	Margarida Amarela, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	500	UN	-----	-----
29	Mini Amor Perfeito, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	500	UN	R\$1,65	R\$825,00
30	Pervinca, em saco plástico de no mínimo 11x12 com	500	UN	R\$1,72	R\$860,00

	substrato estruturado				
31	Primula, em vaso tipo POTE 14 com substrato estruturado	500	UN	-----	-----
32	Bela Emília, com no mínimo 50cm de altura e em vaso compatível com o porte da planta.	200	UN	-----	-----
33	Capim dos Pampas, em pote ou saco plástico de no mínimo 3,6l em substrato estruturado	100	UN	-----	-----
34	Capim Texas Verde, em pote ou saco plástico de no mínimo 3,6l em substrato estruturado	100	UN	R\$19,50	R\$1.950,00
35	Capim Texas Rubo, em pote ou saco plástico de no mínimo 3,6l em substrato estruturado	100	UN	R\$19,50	R\$1.950,00
36	Costela de Adão, com no mínimo 80cm de altura e em vaso compatível com o porte da planta.	150	UN	R\$58,50	R\$8.775,00
37	Dipladenia, em pote ou saco plástico de no mínimo 3,6l em substrato estruturado	50	UN	R\$45,50	R\$2.275,00
38	Estrelícia, em pote ou saco plástico de no mínimo 13,6l em substrato estruturado	200	UN	R\$84,50	R\$16.900,00
39	Guaimbe, com no mínimo 80cm de altura e em vaso compatível com o porte da planta.	300	UN	R\$104,00	R\$31.200,00
40	Glicínia, em pote ou saco plástico de no mínimo 3,6l em substrato estruturado	50	UN	-----	-----
41	Gramma Na Preta, CAIXA	100	UN	-----	-----
42	Flamboyant, com altura mínima de 2,0m, diâmetro do colo $\geq 1,5$ cm (medido a 5 cm do solo) e produzidas em recipiente rígido ≥ 15 litros	30	UN	R\$39,00	R\$1.170,00
43	Jasmin de Madagascar, com no mínimo 1,0m de altura e em vaso compatível com o porte da planta	50	UN	-----	-----
44	Jasmin do Cabo, em pote ou saco plástico de no mínimo 3,6l em substrato estruturado	100	UN	-----	-----
45	Lírio Amarelo, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	500	UN	-----	-----
46	Cipreste Cerca, com no mínimo 1,50m de altura e em vaso compatível com o porte da planta	1000	UN	-----	-----
47	Jerivá, com no mínimo 1,50m de altura e em vaso compatível com o porte da planta	200	UN	R\$78,00	R\$15.600,00
48	Podocarpo, com no mínimo 1,0m de altura e em vaso compatível com o porte da planta	1000	UN	R\$24,00	R\$24.000,00
49	Lírio da Paz, em vaso tipo POTE 14 com substrato estruturado	300	UN	-----	-----
50	Lavanda, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	R\$2,25	R\$2.250,00
51	Amor perfeito de verão, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	R\$1,65	R\$1.650,00
52	Cravina, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	R\$1,65	R\$1.650,00
53	Boca-de-leão, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	R\$1,65	R\$1.650,00

54	Flor de Mel, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	R\$1,65	R\$1.650,00
55	Tajetes, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	R\$1,65	R\$1.650,00
56	Hortências, com no mínimo 50cm de altura e em vaso compatível com o porte da planta.	300	UN	-----	-----
57	Extremosa (Lagerstroemia indica), com no mínimo 50cm de altura e em vaso compatível com o porte da planta.	50	UN	R\$39,00	R\$1.950,00
58	Cipreste Tuia, com no mínimo 1,0m de altura e em vaso compatível com o porte da planta	500	UN	R\$52,00	R\$26.000,00
59	Saco de Casca de Pinus rolada, tamanho G, com 8Kg	100	SC	-----	-----
60	Saco de Casca de Pinus rolada, tamanho M, com 8Kg	100	SC	-----	-----
61	Saco de Casca de Pinus rolada, tamanho P, com 8Kg	100	SC	-----	-----
62	Seixo do Rio Branco nº 2,	1000	Saco 20kg	-----	-----
63	Seixo do Rio Branco nº 3,	1000	Saco 20kg	-----	-----
64	Seixo do Rio Branco nº 1,	1000	Saco 20kg	-----	-----
65	Inseticida isca granulada grão verde para formiga cortadeira	20	KG	R\$16,50	R\$330,00
66	Saco de Adubo Orgânico Mineral 06-08-08 NPK (50Kg)	50	SC	R\$134,90	R\$6.745,00
FRUTIFERAS					
67	Pitanga, com altura mínima de 1m, produzidas com enxertia (quando for o caso) e fornecidas em sacos ≥ 20 litros	100	UN	-----	-----
68	Bergamota Comum, com altura mínima de 1m, produzidas com enxertia (quando for o caso) e fornecidas em sacos ≥ 20 litros	100	UN	-----	-----
69	Laranja, com altura mínima de 1m, produzidas com enxertia (quando for o caso) e fornecidas em sacos ≥ 20 litros	100	UN	-----	-----
70	Goiaba, com altura mínima de 1m, produzidas com enxertia (quando for o caso) e fornecidas em sacos ≥ 20 litros	100	UN	R\$39,00	R\$3.900,00
71	Figo, com altura mínima de 1m, produzidas com enxertia (quando for o caso) e fornecidas em sacos ≥ 20 litros	25	UN	-----	-----
72	Nogueira Pecan, com altura mínima de 1m, produzidas com enxertia (quando for o caso) e	20	UN	-----	-----

	fornecidas em sacos \geq 20 litros				
73	Nêsper, com altura mínima de 1m, produzidas com enxertia (quando for o caso) e fornecidas em sacos \geq 20 litros a	30	UN	-----	-----
74	Araricum Amarela, com altura mínima de 1m, produzidas com enxertia (quando for o caso) e fornecidas em sacos \geq 20 litros	50	UN	-----	-----
75	Olho de Pomba, com altura mínima de 1m, produzidas com enxertia (quando for o caso) e fornecidas em sacos \geq 20 litros	30	UN	-----	-----

- Entrega em até 03 dias úteis
- As arvores deverão possuir o tronco reto, sem bifurcações abaixo de 1,20m, estar livre de pragas, doenças, danos mecânicos ou sintomas de deficiência nutricional, sua folhagem deve estar íntegra, sem murchamento e a muda deve estar aclimatada e não recém-transplantada
- As plantas ornamentais em saco deverão ter:
 - altura mínima de 20cm,
 - Fornecidas em **saco plástico ou vaso compatível**, com substrato estruturado,
 - Raízes ativas, **sem exposição ou apodrecimento**,
 - Plantas **bem enraizadas**, com crescimento uniforme
 - Livre de pragas, fungos e plantas daninhas no recipiente
 - Não serão aceitas mudas estioladas (esticadas demais)
- As plantas ornamentais em caixa deverão ter:
 - Mudanças com **mínimo de 4 folhas definitivas**
 - Enraizamento completo, permitindo retirada sem desagregação do torrão
 - Plantas saudáveis, com coloração típica da espécie
 - Sem sinais de estresse hídrico, pragas ou doenças

Bandejas íntegras, sem plantas quebradas ou mortas

- Frutíferas
 - Altura mínima: **1,00 metro**
 - Produzidas por **método adequado à espécie** (enxertia quando aplicável)
 - Tronco único e bem formado
 - Sistema radicular saudável, sem raízes enroladas
 - Fornecidas em **vaso ou saco \geq 20 litros**
 - Livre de pragas quarentenárias

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 318.105,00

Carimbo CNPJ

Data e Assinatura do Fornecedor

____/____/____

Recebido pelo WhatsApp

Nº (51) 98148-4086

Dia: 10 / 04 / 26



Agropecuária Rissi
visto por último hoje às 13:42

Ligar



Boa tarde 16:51

Ok 16:51

Obrigado 16:51

27/03/2026

Hoje

Bom dia 11:30



11:31

Mensagem apagada 11:00

Mensagem apagada 11:00

Mensagem apagada 11:00

Mensagem apagada 11:00

Mensagem apagada 11:00

nada... foi erro 11:05

boa tarde 13:54

Muito obrigada 13:54

+ Digite uma mensagem





PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Rua Castelo Branco, 15
Fone: (0xx51) 3754-1100
Fax: (0xx51) 3754-1002
95885-000 IMIGRANTE / RS

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SECRETARIA SOLICITANTE – OBRAS

Fornecedor: *ALVARO LUIZ DE ALMEIDA*
CNPJ/CPF: *PS.176 672 6001-40*
E mail: *alvaroalmeida@uol.com.br*
Endereço: *AV. DR. JOAO SAO SAO 700*
Cidade: *IMIGRANTE* Estado: RS Fone: *(51) 98178 6236*

Especificação do material/serviço

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS E INSUMOS DE JARDINAGEM

Destino: Imigrante

DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Descrição do item	Estimativa			
		Qtd.	Unid. *	Preço unitário (R\$)*	Preço Total (R\$)
01	Ipê Amarelo, com altura mínima de 1,80m, diâmetro do colo $\geq 1,5$ cm (medido a 5 cm do solo) e produzidas em recipiente rígido ≥ 15 litros.	300	UN	40,00	12.000,00
02	Cerejeira, com altura mínima de 1,80m, diâmetro do colo $\geq 1,5$ cm (medido a 5 cm do solo) e produzidas em recipiente rígido ≥ 15 litros.	300	UN	39,20	11.760,00
03	Moreia, nas cores branca e amarela (cor será definida na emissão do empenho), em pote ou saco plástico de no mínimo 3,6l em substrato estruturado	1000	UN	18,00	18000,00
04	Lantana, de diversas cores (cor será definida na emissão do empenho), em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	2,00	2000,00
05	Lantana Câmara, de diversas cores (cor será definida na emissão do empenho), em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	2,00	2000,00
06	Agapanto, de diversas cores (cor será definida na emissão do empenho), em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN		
07	Gerânio, de diversas cores (cor será definida na emissão do empenho), em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	200	UN	7,00	1400,00
08	Gerânio pendente, de diversas cores (cor será definida na emissão do empenho), em vaso tipo CUIA 21 com substrato estruturado	200	UN	10,40	2080,00

09	Gerânio, de diversas cores (cor será definida na emissão do empenho), em pote 12 com substrato estruturado	200	UN	70,40	2080,00
10	Amendoim, com altura mínima de 15cm, em caixa de 50 mudas cada	5000	CX	31,50	15750,00
11	Alternanthera Vermelha, com altura mínima de 25cm, em caixa de 15 mudas cada	1000	CX		
12	Liriope, de diversas cores (cor será definida na emissão do empenho), em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	3,72	30.720,00
13	Buganville Anã, com no mínimo 30cm de altura e em vaso ou saco plástico	50	UN	32,00	1.600,00
14	Alamanda, nas cores amarela, vermelha, roxo, rosa e branco/creme, sendo que a cor escolhida será informada no empenho. Fornecidas em pote ou saco plástico de no mínimo 3,6l, com substrato estruturado	50	UN	27,00	1.050,00
15	Petunias, com altura mínima de 25cm, em caixa de 15 mudas cada	300	CX	2,50	750,00
16	Alegria de Jardim, com altura mínima de 25cm, em caixa de 15 mudas cada	500	CX	2,50	1.250,00
17	Sanrandi Vermelho	200	UN		
18	Crotons, com altura mínima de 25cm, e disponibilizado em vaso POTE 16	100	UN	9,00	2.900,00
19	Fênix folha Curta, com caule de altura mínima de 1m, com copa bem formada e em vaso compatível com o tamanho da planta	100	UN	186,00	18.600,00
20	Liquidâmbar, com altura mínima de 1,80m, diâmetro do colo $\geq 1,5$ cm (medido a 5 cm do solo) e produzidas em recipiente rígido ≥ 15 litros	500	UN	82,00	41.000,00
21	Muda Hera Varegata, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN		
22	Muda Hera Verde, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN		
23	Iresini vermelha, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	2,00	2000,00
24	Lambari Roxo, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	500	UN	2,00	2000,00
25	Manacá da Serra (Tibouchina sellowiana), com no mínimo 50cm de altura e em vaso compatível com o porte da planta.	50	UN	33,50	1675,00
26	Manacá Tricolor, com no mínimo 1,0m de altura e em vaso compatível com o porte da planta	200	UN		
27	Manacá Tricolor, em pote ou saco plástico de no mínimo 3,6l em substrato estruturado	200	UN		
28	Margarida Amarela, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	500	UN		
29	Mini Amor Perfeito, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	500	UN	1,50	750,00
30	Pervinca, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	500	UN	1,50	750,00
31	Prímula, em vaso tipo POTE 14 com substrato estruturado	500	UN		
32	Bela Emilia, com no mínimo 50cm de altura e em vaso compatível com o porte da planta.	200	UN		

33	Capim dos Pampas, em pote ou saco plástico de no mínimo 3,6l em substrato estruturado	100	UN		
34	Capim Texas Verde, em pote ou saco plástico de no mínimo 3,6l em substrato estruturado	100	UN	20,00	2000,00
35	Capim Texas Rubo, em pote ou saco plástico de no mínimo 3,6l em substrato estruturado	100	UN	20,00	2000,00
36	Costela de Adão, com no mínimo 80cm de altura e em vaso compatível com o porte da planta.	150	UN	57,50	8625,00
37	Dipladenia, em pote ou saco plástico de no mínimo 3,6l em substrato estruturado	50	UN	42,50	2125,00
38	Estrelícia, em pote ou saco plástico de no mínimo 13,6l em substrato estruturado	200	UN	42,00	8400,00
39	Guaimbe, com no mínimo 80cm de altura e em vaso compatível com o porte da planta.	300	UN	30,80	9240,00
40	Glicínia, em pote ou saco plástico de no mínimo 3,6l em substrato estruturado	50	UN		
41	Gramma Na Preta, CAIXA	100	UN		
42	Flamboyant, com altura mínima de 2,0m, diâmetro do colo \geq 1,5 cm (medido a 5 cm do solo) e produzidas em recipiente rígido \geq 15 litros	30	UN		
43	Jasmin de Madagascar, com no mínimo 1,0m de altura e em vaso compatível com o porte da planta	50	UN		
44	Jasmin do Cabo, em pote ou saco plástico de no mínimo 3,6l em substrato estruturado	100	UN		
45	Lírio Amarelo, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	500	UN		
46	Cipreste Cerca, com no mínimo 1,50m de altura e em vaso compatível com o porte da planta	1000	UN		
47	Jerivá, com no mínimo 1,50m de altura e em vaso compatível com o porte da planta	200	UN	46,00	9200,00
48	Podocarpo, com no mínimo 1,0m de altura e em vaso compatível com o porte da planta	1000	UN	17,50	17500,00
49	Lírio da Paz, em vaso tipo POTE 14 com substrato estruturado	300	UN		
50	Lavanda, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	2,00	2000,00
51	Amor perfeito de verão, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	1,70	1700,00
52	Cravina, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	1,70	1700,00
53	Boca-de-leão, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	1,70	1700,00
54	Flor de Mel, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	1,70	1700,00
55	Tajetes, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	1,70	1700,00
56	Hortências, com no mínimo 50cm de altura e em vaso compatível com o porte da planta.	300	UN		

57	Extremosa (<i>Lagerstroemia indica</i>), com no mínimo 50cm de altura e em vaso compatível com o porte da planta.	50	UN	18,00	900,00
58	Cipreste Tuia, com no mínimo 1,0m de altura e em vaso compatível com o porte da planta	500	UN	50,00	25,000,00
59	Saco de Casca de Pinus rolada, tamanho G, com 8Kg	100	SC		
60	Saco de Casca de Pinus rolada, tamanho M, com 8Kg	100	SC		
61	Saco de Casca de Pinus rolada, tamanho P, com 8Kg	100	SC		
62	Seixo do Rio Branco nº 2,	1000	Saco 20kg		
63	Seixo do Rio Branco nº 3,	1000	Saco 20kg		
64	Seixo do Rio Branco nº 1,	1000	Saco 20kg		
65	Inseticida isca granulado grão verde para formiga cortadeira	20	KG	15,00	300,00
66	Saco de Adubo Orgânico Mineral 06-08-08 NPK (50Kg)	50	SC	10,00	
FRUTIFERAS					
67	Pitanga, com altura mínima de 1m, produzidas com enxertia (quando for o caso) e fornecidas em sacos ≥ 20 litros	100	UN		
68	Bergamota Comum, com altura mínima de 1m, produzidas com enxertia (quando for o caso) e fornecidas em sacos ≥ 20 litros	100	UN		
69	Laranja, com altura mínima de 1m, produzidas com enxertia (quando for o caso) e fornecidas em sacos ≥ 20 litros	100	UN	38,00	3.800,00
70	Goiaba, com altura mínima de 1m, produzidas com enxertia (quando for o caso) e fornecidas em sacos ≥ 20 litros	100	UN		
71	Figo, com altura mínima de 1m, produzidas com enxertia (quando for o caso) e fornecidas em sacos ≥ 20 litros	25	UN		
72	Nogueira Pecan, com altura mínima de 1m, produzidas com enxertia (quando for o caso) e fornecidas em sacos ≥ 20 litros	20	UN		

73	Nêsper, com altura mínima de 1m, produzidas com enxertia (quando for o caso) e fornecidas em sacos \geq 20 litros a	30	UN		
74	Araricum Amarela, com altura mínima de 1m, produzidas com enxertia (quando for o caso) e fornecidas em sacos \geq 20 litros	50	UN		
75	Olho de Pomba, com altura mínima de 1m, produzidas com enxertia (quando for o caso) e fornecidas em sacos \geq 20 litros	30	UN		

Entrega em até 03 dias úteis

- As árvores deverão possuir o tronco reto, sem bifurcações abaixo de 1,20m, estar livre de pragas, doenças, danos mecânicos ou sintomas de deficiência nutricional, sua folhagem deve estar íntegra, sem murchamento e a muda deve estar aclimatada e não recém-transplantada
- As plantas ornamentais em saco deverão ter:
 - altura mínima de 20cm,
 - Fornecidas em **saco plástico ou vaso compatível**, com substrato estruturado,
 - Raízes ativas, **sem exposição ou apodrecimento**,
 - Plantas **bem enraizadas**, com crescimento uniforme
 - Livre de pragas, fungos e plantas daninhas no recipiente
 - Não serão aceitas mudas estioladas (esticadas demais)
- As plantas ornamentais em caixa deverão ter:
 - Mudanças com **mínimo de 4 folhas definitivas**
 - Enraizamento completo, permitindo retirada sem desagregação do torrão
 - Plantas saudáveis, com coloração típica da espécie
 - Sem sinais de estresse hídrico, pragas ou doenças
 - Bandejas íntegras, sem plantas quebradas ou mortas

Frutíferas

- Altura mínima: **1,00 metro**
- Produzidas por **método adequado à espécie** (enxertia quando aplicável)
- Tronco único e bem formado
- Sistema radicular saudável, sem raízes enroladas
- Fornecidas em **vaso ou saco \geq 20 litros**
- Livre de pragas quarentenárias

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$

Carimbo CNPJ

95.186.672/0001-40
IE: 282/0001208
ÁLVARO LUIZ DE ALMEIDA

AV. DR. ITO JOÃO SNEL, 770
CENTRO - CEP 95.885-000
IMIGRANTE - RS

Data e Assinatura do Fornecedor

10/10/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Rua Castelo Branco, 15
Fone: (0xx51) 3754-1100
Fax: (0xx51) 3754-1002
95885-000 IMIGRANTE / RS

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SECRETARIA SOLICITANTE – OBRAS

Fornecedor: **CARLOS A. MOCELLIN E SILVANE L. CAIÃO LTDA**
CNPJ/CPF: **24152117000159**
E mail: **SILCAIO@HOTMAIL.COM**
Endereço: **SECA BAIXA**
Cidade: **IMIGRANTE** Estado: **RS** Fone: **(51) 981869815**

Especificação do material/serviço		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS E INSUMOS DE JARDINAGEM		
Destino: Imigrante		

DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Descrição do item	Estimativa			
		Qtd.	Unid.*	Preço unitário (R\$)*	Preço Total (R\$)
	Ipê Amarelo, com altura mínima de 1,80m, diâmetro do colo \geq 1,5 cm (medido a 5 cm do solo) e produzidas em recipiente rígido \geq 15 litros.	300	UN	38,00	11.400,00
	Cerejeira, com altura mínima de 1,80m, diâmetro do colo \geq 1,5 cm (medido a 5 cm do solo) e produzidas em recipiente rígido \geq 15 litros.	300	UN	45,00	13.500,00
	Moreia, nas cores branca e amarela (cor será definida na emissão do empenho), em pote ou saco plástico de no mínimo 3,6l em substrato estruturado	1000	UN	21,00	21.000,00
	Lantana, de diversas cores (cor será definida na emissão do empenho), em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	3,00	3.000,00
	Lantana Câmara, de diversas cores (cor será definida na emissão do empenho), em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	2,90	2.900,00
	Agapanto, de diversas cores (cor será definida na emissão do empenho), em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	5,30	5.300,00
	Gerânio, de diversas cores (cor será definida na emissão do empenho), em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	200	UN	4,00	800,00
	Gerânio pendente, de diversas cores (cor será definida na emissão do empenho), em vaso tipo CUIA 21 com substrato estruturado	200	UN	15,00	3.000,00
	Gerânio, de diversas cores (cor será definida na emissão	200	UN	15,00	3.000,00

do empenho), em pote 12 com substrato estruturado				
Amendoim, com altura mínima de 15cm, em caixa de 50 mudas cada	5000	CX	35,00	175.000,00
Alternanthera Vermelha, com altura mínima de 25cm, em caixa de 15 mudas cada	1000	CX	2,00	2.000,00
Lirioes, de diversas cores (cor será definida na emissão do empenho), em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	2,20	2.200,00
Buganville Anã, com no mínimo 30cm de altura e em vaso ou saco plástico	50	UN	27,50	1.375,00
Alamanda, nas cores amarela, vermelha, roxo, rosa e branco/creme, sendo que a cor escolhida será informada no empenho. Fornecidas em pote ou saco plástico de no mínimo 3,6l, com substrato estruturado	50	UN	18,90	945,00
Petunias, com altura mínima de 25cm, em caixa de 15 mudas cada	300	CX	2,00	600,00
Alegria de Jardim, com altura mínima de 25cm, em caixa de 15 mudas cada	500	CX	2,20	1.100,00
Sanrandi Vermelho	200	UN	20,00	4.000,00
Crotons, com altura mínima de 25cm, e disponibilizado em vaso POTE 16	100	UN	23,00	2.300,00
Fênix folha Curta, com caule de altura mínima de 1m, com copa bem formada e em vaso compatível com o tamanho da planta	100	UN	145,00	14.500,00
Liquidâmbar, com altura mínima de 1,80m, diâmetro do colo $\geq 1,5$ cm (medido a 5 cm do solo) e produzidas em recipiente rígido ≥ 15 litros	500	UN	55,00	27.500,00
Muda Hera Varegata, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	2,00	2.000,00
Muda Hera Verde, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	2,00	2.000,00
Iresini vermelha, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	2,00	2.000,00
Lambari Roxo, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	500	UN	2,00	2.000,00
Manacá da Serra (Tibouchina sellowiana), com no mínimo 50cm de altura e em vaso compatível com o porte da planta.	50	UN	25,00	1.250,00
Manacá Tricolor, com no mínimo 1,0m de altura e em vaso compatível com o porte da planta	200	UN	70,00	14.000,00
Manacá Tricolor, em pote ou saco plástico de no mínimo 3,6l em substrato estruturado	200	UN	20,00	4.000,00
Margarida Amarela, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	500	UN	2,00	1.000,00
Mini Amor Perfeito, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	500	UN	2,00	1.000,00
Pervinca, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	500	UN	2,00	1.000,00
Prímula, em vaso tipo POTE 14 com substrato estruturado	500	UN	20,00	10.000,00
Bela Emília, com no mínimo 50cm de altura e em vaso compatível com o porte da planta.	200	UN	17,00	3.400,00
Capim dos Pampas, em pote ou saco plástico de no	100	UN	15,00	1.500,00

mínimo 3,6l em substrato estruturado				
Capim Texas Verde, em pote ou saco plástico de no mínimo 3,6l em substrato estruturado	100	UN	15,00	1.500,00
Capim Texas Rubo, em pote ou saco plástico de no mínimo 3,6l em substrato estruturado	100	UN	15,00	1.500,00
Costela de Adão, com no mínimo 80cm de altura e em vaso compatível com o porte da planta.	150	UN	49,00	7.350,00
Dipladenia, em pote ou saco plástico de no mínimo 3,6l em substrato estruturado	50	UN	30,00	1.500,00
Estrelícia, em pote ou saco plástico de no mínimo 13,6l em substrato estruturado	200	UN	35,00	7.000,00
Guaimbe, com no mínimo 80cm de altura e em vaso compatível com o porte da planta.	300	UN	29,00	8.700,00
Glicínia, em pote ou saco plástico de no mínimo 3,6l em substrato estruturado	50	UN	28,00	1.400,00
Gramma Na Preta, CAIXA	100	UN	40,00	4.000,00
Flamboyant, com altura mínima de 2,0m, diâmetro do colo $\geq 1,5$ cm (medido a 5 cm do solo) e produzidas em recipiente rígido ≥ 15 litros	30	UN	50,00	1.500,00
Jasmin de Madagascar, com no mínimo 1,0m de altura e em vaso compatível com o porte da planta	50	UN	32,00	1.600,00
Jasmin do Cabo, em pote ou saco plástico de no mínimo 3,6l em substrato estruturado	100	UN	28,00	2.800,00
Lirio Amarelo, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	500	UN	16,00	8.000,00
Cipreste Cerca, com no mínimo 1,50m de altura e em vaso compatível com o porte da planta	1000	UN	25,00	25.000,00
Jerivá, com no mínimo 1,50m de altura e em vaso compatível com o porte da planta	200	UN	34,00	6.800,00
Podocarpo, com no mínimo 1,0m de altura e em vaso compatível com o porte da planta	1000	UN	18,00	18.000,00
Lirio da Paz, em vaso tipo POTE 14 com substrato estruturado	300	UN	2,00	600,00
Lavanda, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	2,00	2.000,00
Amor perfeito de verão, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	2,00	2.000,00
Cravina, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	2,00	2.000,00
Boca-de-leão, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	2,00	2.000,00
Flor de Mel, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	2,00	2.000,00
Tajetes, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	2,00	2.000,00
Hortência, com no mínimo 50cm de altura e em vaso compatível com o porte da planta.	300	UN	13,00	3.900,00
Extremosa (Lagerstroemia indica), com no mínimo 50cm de altura e em vaso compatível com o porte da planta.	50	UN	18,00	900,00
Cipreste Tuia, com no mínimo 1,0m de altura e em vaso compatível com o porte da planta	500	UN	45,00	2.250,00

Saco de Casca de Pinus rolada, tamanho G, com 8Kg	100	SC	36,00	3.600,00
Saco de Casca de Pinus rolada, tamanho M, com 8Kg	100	SC	36,00	3.600,00
Saco de Casca de Pinus rolada, tamanho P, com 8Kg	100	SC	36,00	3.600,00
Seixo do Rio Branco nº 2,	1000	Saco 20kg	38,00	38.000,00
Seixo do Rio Branco nº 3,	1000	Saco 20kg	40,00	
Seixo do Rio Branco nº 1,	1000	Saco 20kg	40,00	
Inseticida isca granulado grão verde para formiga cortadeira	20	KG	18,45	369,00
Saco de Adubo Orgânico Mineral 06-08-08 NPK (50Kg)	50	SC		

FRUTIFERAS

Pitanga, com altura mínima de 1m, produzidas com enxertia (quando for o caso) e fornecidas em sacos \geq 20 litros	100	UN	20,75	2.075,00
Bergamota Comum, com altura mínima de 1m, produzidas com enxertia (quando for o caso) e fornecidas em sacos \geq 20 litros	100	UN	21,20	2.120,00
Laranja, com altura mínima de 1m, produzidas com enxertia (quando for o caso) e fornecidas em sacos \geq 20 litros	100	UN		
Goiaba, com altura mínima de 1m, produzidas com enxertia (quando for o caso) e fornecidas em sacos \geq 20 litros	100	UN		
Figo, com altura mínima de 1m, produzidas com enxertia (quando for o caso) e fornecidas em sacos \geq 20 litros	25	UN	24,00	600,00
Nogueira Pecan, com altura mínima de 1m, produzidas com enxertia (quando for o caso) e fornecidas em sacos \geq 20 litros	20	UN	61,50	1.230,00
Nêsper, com altura mínima de 1m, produzidas com enxertia (quando for o caso) e fornecidas em sacos \geq 20 litros a	30	UN	54,00	1.620,00
Araricum Amarela, com altura mínima de 1m, produzidas com enxertia (quando for o caso) e fornecidas em sacos \geq 20 litros	50	UN	58,00	2.900,00
Olho de Pombo, com altura mínima de 1m, produzidas com enxertia (quando for o caso) e fornecidas em sacos \geq 20 litros	30	UN	43,00	1.290,00

Entrega em até 03 dias úteis

- As árvores deverão possuir o tronco reto, sem bifurcações abaixo de 1,20m, estar livre de pragas, doenças, danos mecânicos ou sintomas de deficiência nutricional, sua folhagem deve estar íntegra, sem murchamento e a muda deve estar aclimatada e não recém-transplantada

- As plantas ornamentais em saco deverão ter:
 - altura mínima de 20cm,
 - Fornecidas em **saco plástico ou vaso compatível**, com substrato estruturado,
 - Raízes ativas, **sem exposição ou apodrecimento**,
 - Plantas **bem enraizadas**, com crescimento uniforme
 - Livre de pragas, fungos e plantas daninhas no recipiente
 - Não serão aceitas mudas estioladas (esticadas demais)

- As plantas ornamentais em caixa deverão ter:
 - Mudanças com **mínimo de 4 folhas definitivas**
 - Enraizamento completo, permitindo retirada sem desagregação do torrão
 - Plantas saudáveis, com coloração típica da espécie
 - Sem sinais de estresse hídrico, pragas ou doenças
 - Bandejas íntegras, sem plantas quebradas ou mortas

Frutíferas

- Altura mínima: **1,00 metro**
- Produzidas por **método adequado à espécie** (enxertia quando aplicável)
- Tronco único e bem formado
- Sistema radicular saudável, sem raízes enroladas
- Fornecidas em **vaso ou saco ≥ 20 litros**
- Livre de pragas quarentenárias

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$

Carimbo CNPJ

Data e Assinatura do Fornecedor

14/04/26
Silvane S. Baio



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Rua Castelo Branco, 15
Fone: (0xx51) 3754-1100
Fax: (0xx51) 3754-1002
95885-000 IMIGRANTE / RS

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SECRETARIA SOLICITANTE – OBRAS

Fornecedor: *Arquitetura Jardim das Flores*

CNPJ/CPF: *33.680.730.0003-94*

E mail: *Josemeresoni.mattei@gmail.com*

Endereço: *Dr. João Snel 457*

Cidade: *Imigrante*

Estado: RS Fone: *51 98345-7430*

Especificação do material/serviço

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS E INSUMOS DE JARDINAGEM

Destino: Imigrante

DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Descrição do item	Estimativa			
		Qtd.	Unid.*	Preço unitário (R\$)*	Preço Total (R\$)
01	Ipê Amarelo, com altura mínima de 1,80m, diâmetro do colo \geq 1,5 cm (medido a 5 cm do solo) e produzidas em recipiente rígido \geq 15 litros.	300	UN	37,50	11.250,00
02	Cerejeira, com altura mínima de 1,80m, diâmetro do colo \geq 1,5 cm (medido a 5 cm do solo) e produzidas em recipiente rígido \geq 15 litros.	300	UN	37,50	11.250,00
03	Moreia, nas cores branca e amarela (cor será definida na emissão do empenho), em pote ou saco plástico de no mínimo 3,6l em substrato estruturado	1000	UN	22,50	22.500,00
04	Lantana, de diversas cores (cor será definida na emissão do empenho), em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	2,75	2.750,00
05	Lantana Câmara, de diversas cores (cor será definida na emissão do empenho), em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	2,75	2.750,00
06	Agapanto, de diversas cores (cor será definida na emissão do empenho), em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	17,00	17.000,00
07	Gerânio, de diversas cores (cor será definida na emissão do empenho), em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	200	UN	15,00	3.000,00
08	Gerânio pendente, de diversas cores (cor será definida na emissão do empenho), em vaso tipo CUIA 21 com substrato estruturado	200	UN	15,00	3.000,00

09	Gerânio, de diversas cores (cor será definida na emissão do empenho), em pote 12 com substrato estruturado	200	UN	15,00	3.000,00
10	Amendoim, com altura mínima de 15cm, em caixa de 50 mudas cada	5000	CX	45,00	225.000,00
11	Alternanthera Vermelha, com altura mínima de 25cm, em caixa de 15 mudas cada	1000	CX	2,75	2.750,00
12	Liriope, de diversas cores (cor será definida na emissão do empenho), em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	2,75	2.750,00
13	Buganville Anã, com no mínimo 30cm de altura e em vaso ou saco plástico	50	UN	45,00	2.250,00
14	Alamanda, nas cores amarela, vermelha, roxo, rosa e branco/creme, sendo que a cor escolhida será informada no empenho. Fornecidas em pote ou saco plástico de no mínimo 3,6l, com substrato estruturado	50	UN	37,50	1.825,00
15	Petunias, com altura mínima de 25cm, em caixa de 15 mudas cada	300	CX	2,25	675,00
16	Alegria de Jardim, com altura mínima de 25cm, em caixa de 15 mudas cada	500	CX	2,25	1.125,00
17	Sanrandi Vermelho	200	UN	28,00	5.600,00
18	Crotons, com altura mínima de 25cm, e disponibilizado em vaso POTE 16	100	UN	25,00	2.500,00
19	Fênix folha Curta, com caule de altura mínima de 1m, com copa bem formada e em vaso compatível com o tamanho da planta	100	UN	100,00	10.000,00
20	Liquidâmbar, com altura mínima de 1,80m, diâmetro do colo $\geq 1,5$ cm (medido a 5 cm do solo) e produzidas em recipiente rígido ≥ 15 litros	500	UN	60,00	30.000,00
21	Muda Hera Varegata, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	2,50	2.500,00
22	Muda Hera Verde, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	2,50	2.500,00
23	Iresini vermelha, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	3,25	3.250,00
24	Lambari Roxo, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	500	UN	4,50	2.250,00
25	Manacá da Serra (Tibouchina sellowiana), com no mínimo 50cm de altura e em vaso compatível com o porte da planta.	50	UN	50,00	2.500,00
26	Manacá Tricolor, com no mínimo 1,0m de altura e em vaso compatível com o porte da planta	200	UN	50,00	10.000,00
27	Manacá Tricolor, em pote ou saco plástico de no mínimo 3,6l em substrato estruturado	200	UN	67,50	13.500,00
28	Margarida Amarela, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	500	UN	3,75	1.875,00
29	Mini Amor Perfeito, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	500	UN	2,25	1.125,00
30	Pervinca, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	500	UN	3,75	1.875,00
31	Prímula, em vaso tipo POTE 14 com substrato estruturado	500	UN	27,50	13.750,00
32	Bela Emília, com no mínimo 50cm de altura e em vaso compatível com o porte da planta.	200	UN	65,00	13.000,00

65,00

33	Capim dos Pampas, em pote ou saco plástico de no mínimo 3,6l em substrato estruturado	100	UN	17,00	1.700,00
34	Capim Texas Verde, em pote ou saco plástico de no mínimo 3,6l em substrato estruturado	100	UN	17,00	1.700,00
35	Capim Texas Rubo, em pote ou saco plástico de no mínimo 3,6l em substrato estruturado	100	UN	17,00	1.700,00
36	Costela de Adão, com no mínimo 80cm de altura e em vaso compatível com o porte da planta.	150	UN	60,00	9.000,00
37	Dipladenia, em pote ou saco plástico de no mínimo 3,6l em substrato estruturado	50	UN	42,50	2.125,00
38	Estrelícia, em pote ou saco plástico de no mínimo 13,6l em substrato estruturado	200	UN	65,00	13.000,00
39	Guaimbe, com no mínimo 80cm de altura e em vaso compatível com o porte da planta.	300	UN	26,00	7.800,00
40	Glicínia, em pote ou saco plástico de no mínimo 3,6l em substrato estruturado	50	UN	67,50	3.375,00
41	Gramma Na Preta, CAIXA	100	UN	2,75	225,00
42	Flamboyant, com altura mínima de 2,0m, diâmetro do colo $\geq 1,5$ cm (medido a 5 cm do solo) e produzidas em recipiente rígido ≥ 15 litros	30	UN	37,80	1.134,00
43	Jasmin de Madagascar, com no mínimo 1,0m de altura e em vaso compatível com o porte da planta	50	UN	36,00	1.800,00
44	Jasmin do Cabo, em pote ou saco plástico de no mínimo 3,6l em substrato estruturado	100	UN	29,30	2.930,00
45	Lirio Amarelo, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	500	UN	19,00	9.500,00
46	Cipreste Cerca, com no mínimo 1,50m de altura e em vaso compatível com o porte da planta	1000	UN	27,00	27.000,00
47	Jerivá, com no mínimo 1,50m de altura e em vaso compatível com o porte da planta	200	UN	43,00	8.600,00
48	Podocarpo, com no mínimo 1,0m de altura e em vaso compatível com o porte da planta	1000	UN	20,00	20.000,00
49	Lírio da Paz, em vaso tipo POTE 14 com substrato estruturado	300	UN	3,00	900,00
50	Lavanda, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	4,90	4.900,00
51	Amor perfeito de verão, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	2,25	2.250,00
52	Cravina, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	2,25	2.250,00
53	Boca-de-leão, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	2,25	2.250,00
54	Flor de Mel, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	2,25	2.250,00
55	Tajetes, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	2,25	2.250,00
56	Hortência, com no mínimo 50cm de altura e em vaso compatível com o porte da planta.	300	UN	12,00	3.600,00

57	Extremosa (Lagerstroemia indica), com no mínimo 50cm de altura e em vaso compatível com o porte da planta.	50	UN	24,00	1.200,00
58	Cipreste Tuia, com no mínimo 1,0m de altura e em vaso compatível com o porte da planta	500	UN	62,50	31.250,00
59	Saco de Casca de Pinus rolada, tamanho G, com 8Kg	100	SC	40,00	4.000,00
60	Saco de Casca de Pinus rolada, tamanho M, com 8Kg	100	SC	40,00	4.000,00
61	Saco de Casca de Pinus rolada, tamanho P, com 8Kg	100	SC	40,00	4.000,00
62	Seixo do Rio Branco nº 2,	1000	Saco 20kg	37,50	3.750,00
63	Seixo do Rio Branco nº 3,	1000	Saco 20kg	37,50	3.750,00
64	Seixo do Rio Branco nº 1,	1000	Saco 20kg	37,50	3.750,00
65	Inseticida isca granulado grão verde para formiga cortadeira	20	KG	X	
66	Saco de Adubo Orgânico Mineral 06-08-08 NPK (50Kg)	50	SC	80,00	4.000,00
FRUTIFERAS					
67	Pitanga, com altura mínima de 1m, produzidas com enxertia (quando for o caso) e fornecidas em sacos ≥ 20 litros	100	UN	47,50	4.750,00
68	Bergamota Comum, com altura mínima de 1m, produzidas com enxertia (quando for o caso) e fornecidas em sacos ≥ 20 litros	100	UN	22,50	2.250,00
69	Laranja, com altura mínima de 1m, produzidas com enxertia (quando for o caso) e fornecidas em sacos ≥ 20 litros	100	UN	22,50	2.250,00
70	Goiaba, com altura mínima de 1m, produzidas com enxertia (quando for o caso) e fornecidas em sacos ≥ 20 litros	100	UN	27,50	3.850,00
71	Figo, com altura mínima de 1m, produzidas com enxertia (quando for o caso) e fornecidas em sacos ≥ 20 litros	25	UN	28,00	700,00
72	Nogueira Pecan, com altura mínima de 1m, produzidas com enxertia (quando for o caso) e fornecidas em sacos ≥ 20 litros	20	UN	80,00	1.600,00

73	Nêsper, com altura mínima de 1m, produzidas com enxertia (quando for o caso) e fornecidas em sacos \geq 20 litros a	30	UN	67,50	2.025,00
74	Araricum Amarela, com altura mínima de 1m, produzidas com enxertia (quando for o caso) e fornecidas em sacos \geq 20 litros	50	UN	80,00	4.000,00
75	Olho de Pomba, com altura mínima de 1m, produzidas com enxertia (quando for o caso) e fornecidas em sacos \geq 20 litros	30	UN	67,50	2.025,00

Entrega em até 03 dias úteis

- As árvores deverão possuir o tronco reto, sem bifurcações abaixo de 1,20m, estar livre de pragas, doenças, danos mecânicos ou sintomas de deficiência nutricional, sua folhagem deve estar íntegra, sem murchamento e a muda deve estar aclimatada e não recém-transplantada
- As plantas ornamentais em saco deverão ter:
 - altura mínima de 20cm,
 - Fornecidas em **saco plástico ou vaso compatível**, com substrato estruturado,
 - Raízes ativas, **sem exposição ou apodrecimento**,
 - Plantas **bem enraizadas**, com crescimento uniforme
 - Livre de pragas, fungos e plantas daninhas no recipiente
 - Não serão aceitas mudas estioladas (esticadas demais)
- As plantas ornamentais em caixa deverão ter:
 - Mudanças com **mínimo de 4 folhas definitivas**
 - Enraizamento completo, permitindo retirada sem desagregação do torrão
 - Plantas saudias, com coloração típica da espécie
 - Sem sinais de estresse hídrico, pragas ou doenças
 - Bandejas íntegras, sem plantas quebradas ou mortas

Frutíferas

- Altura mínima: **1,00 metro**
- Produzidas por **método adequado à espécie** (enxertia quando aplicável)
- Tronco único e bem formado
- Sistema radicular saudável, sem raízes enroladas
- Fornecidas em **vaso ou saco \geq 20 litros**
- Livre de pragas quarentenárias

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 626.449,00

Carimbo CNPJ

31 680 730/0001-04

FLORICULTURA
JARDIM DAS FLORES

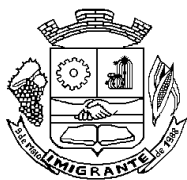
AV DR ITO JOÃO SNEL 457

CENTRO CEP 95885-000

IMIGRANTE RS

Data e Assinatura do Fornecedor

10/04/26



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Rua Castelo Branco, 15
Fone: (0xx51) 3754-1100
Fax: (0xx51) 3754-1002
95885-000 IMIGRANTE / RS

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SECRETARIA SOLICITANTE – OBRAS

Fornecedor: RJD Comércio de Plantas Ltda

CNPJ/CPF: 46.792.335/0001-90

E mail: contato@viveirobomfim.com.br

Endereço: Frietholdo Heillman 32

Cidade: Teutônia/RS

Estado: RS Fone:

(51)991541152

Especificação do material/serviço		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS E INSUMOS DE JARDINAGEM		
Destino: Imigrante		

DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Descrição do item	Estimativa			
		Qtd.	Unid. *	Preço unitário (R\$)*	Preço Total (R\$)
01	Ipê Amarelo, com altura mínima de 1,80m, diâmetro do colo \geq 1,5 cm (medido a 5 cm do solo) e produzidas em recipiente rígido \geq 15 litros.	300	UN	35,00	10.500,00
02	Cerejeira, com altura mínima de 1,80m, diâmetro do colo \geq 1,5 cm (medido a 5 cm do solo) e produzidas em recipiente rígido \geq 15 litros.	300	UN	40,00	12.000,00
03	Moreia, nas cores branca e amarela (cor será definida na emissão do empenho), em pote ou saco plástico de no mínimo 3,6l em substrato estruturado	1000	UN	12,00	1.900,00
04	Lantana, de diversas cores (cor será definida na emissão do empenho), em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	1,90	1.900,00
05	Lantana Câmara, de diversas cores (cor será definida na emissão do empenho), em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	1,90	1.900,00
06	Agapanto, de diversas cores (cor será definida na emissão do empenho), em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	2,80	2.800,00
07	Gerânio, de diversas cores (cor será definida na emissão do empenho), em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	200	UN	5,50	1.100,00
08	Gerânio pendente, de diversas cores (cor será definida	200	UN	18,00	3.600,00

	na emissão do empenho), em vaso tipo CUIA 21 com substrato estruturado				
09	Gerânio, de diversas cores (cor será definida na emissão do empenho), em pote 12 com substrato estruturado	200	UN	15,00	3.000,00
10	Amendoim, com altura mínima de 15cm, em caixa de 50 mudas cada	5000	CX	38,50	192.500,00
11	Alternanthera Vermelha, com altura mínima de 25cm, em caixa de 15 mudas cada	1000	CX	1,90	1.900,00
12	Liriope, de diversas cores (cor será definida na emissão do empenho), em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	2,30	2.300,00
13	Buganville Anã, com no mínimo 30cm de altura e em vaso ou saco plástico	50	UN	25,00	1.250,00
14	Alamanda, nas cores amarela, vermelha, roxo, rosa e branco/creme, sendo que a cor escolhida será informada no empenho. Fornecidas em pote ou saco plástico de no mínimo 3,6l, com substrato estruturado	50	UN	16,00	800,00
15	Petúnia, com altura mínima de 25cm, em caixa de 15 mudas cada	300	CX	1,90	570,00
16	Alegria de Jardim, com altura mínima de 25cm, em caixa de 15 mudas cada	500	CX	1,90	950,00
17	Sanrandi Vermelho	200	UN	18,00	3.600,00
18	Crotons, com altura mínima de 25cm, e disponibilizado em vaso POTE 16	100	UN	20,00	2.000,00
19	Fênix folha Curta, com caule de altura mínima de 1m, com copa bem formada e em vaso compatível com o tamanho da planta	100	UN	150,00	15.000,00
20	Liquidâmbar, com altura mínima de 1,80m, diâmetro do colo $\geq 1,5$ cm (medido a 5 cm do solo) e produzidas em recipiente rígido ≥ 15 litros	500	UN	60,00	30.000,00
21	Muda Hera Varegata, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	1,90	1.900,00
22	Muda Hera Verde, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	1,90	1.900,00
23	Iresini vermelha, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	1,90	1.900,00
24	Lambari Roxo, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	500	UN	1,90	1.900,00
25	Manacá da Serra (Tibouchina sellowiana), com no mínimo 50cm de altura e em vaso compatível com o porte da planta.	50	UN	22,00	1.100,00
26	Manacá Tricolor, com no mínimo 1,0m de altura e em vaso compatível com o porte da planta	200	UN	60,00	12.000,00
27	Manacá Tricolor, em pote ou saco plástico de no mínimo 3,6l em substrato estruturado	200	UN	18,00	3.600,00
28	Margarida Amarela, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	500	UN	1,90	950,00
29	Mini Amor Perfeito, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	500	UN	1,90	950,00
30	Pervinca, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	500	UN	1,90	950,00
31	Prímula, em vaso tipo POTE 14 com substrato estruturado	500	UN	18,00	9.000,00

32	Bela Emília, com no mínimo 50cm de altura e em vaso compatível com o porte da planta.	200	UN	18,00	3.600,00
33	Capim dos Pampas, em pote ou saco plástico de no mínimo 3,6l em substrato estruturado	100	UN	15,00	1.500,00
34	Capim Texas Verde, em pote ou saco plástico de no mínimo 3,6l em substrato estruturado	100	UN	15,00	1.500,00
35	Capim Texas Rubo, em pote ou saco plástico de no mínimo 3,6l em substrato estruturado	100	UN	15,00	1.500,00
36	Costela de Adão, com no mínimo 80cm de altura e em vaso compatível com o porte da planta.	150	UN	45,00	6.750,00
37	Dipladenia, em pote ou saco plástico de no mínimo 3,6l em substrato estruturado	50	UN	29,00	1.450,00
38	Estrelícia, em pote ou saco plástico de no mínimo 13,6l em substrato estruturado	200	UN	35,00	7.000,00
39	Guaimbe, com no mínimo 80cm de altura e em vaso compatível com o porte da planta.	300	UN	25,00	7.500,00
40	Glicínia, em pote ou saco plástico de no mínimo 3,6l em substrato estruturado	50	UN	25,00	1.250,00
41	Gramma Na Preta, CAIXA	100	UN	35,00	3.500,00
42	Flamboyant, com altura mínima de 2,0m, diâmetro do colo $\geq 1,5$ cm (medido a 5 cm do solo) e produzidas em recipiente rígido ≥ 15 litros	30	UN	40,00	1.200,00
43	Jasmin de Madagascar, com no mínimo 1,0m de altura e em vaso compatível com o porte da planta	50	UN	30,00	1.500,00
44	Jasmin do Cabo, em pote ou saco plástico de no mínimo 3,6l em substrato estruturado	100	UN	30,00	3.000,00
45	Lírio Amarelo, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	500	UN	15,00	7.500,00
46	Cipreste Cerca, com no mínimo 1,50m de altura e em vaso compatível com o porte da planta	1000	UN	20,00	20.000,00
47	Jerivá, com no mínimo 1,50m de altura e em vaso compatível com o porte da planta	200	UN	35,00	7.000,00
48	Podocarpo, com no mínimo 1,0m de altura e em vaso compatível com o porte da planta	1000	UN	15,00	15.000,00
49	Lírio da Paz, em vaso tipo POTE 14 com substrato estruturado	300	UN	1,90	570,00
50	Lavanda, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	1,90	1.900,00
51	Amor perfeito de verão, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	1,90	1.900,00
52	Cravina, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	1,90	1.900,00
53	Boca-de-leão, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	1,90	1.900,00
54	Flor de Mel, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	1,90	1.900,00
55	Tajetes, em saco plástico de no mínimo 11x12 com substrato estruturado	1000	UN	1,90	1.900,00
56	Hortências, com no mínimo 50cm de altura e em vaso compatível com o porte da planta.	300	UN	10,00	3.000,00

57	Extremosa (Lagerstroemia indica), com no mínimo 50cm de altura e em vaso compatível com o porte da planta.	50	UN	20,00	1.000,00
58	Cipreste Tuia, com no mínimo 1,0m de altura e em vaso compatível com o porte da planta	500	UN	35,00	10.500,00
59	Saco de Casca de Pinus rolada, tamanho G, com 8Kg	100	SC	35,00	3.500,00
60	Saco de Casca de Pinus rolada, tamanho M, com 8Kg	100	SC	35,00	3.500,00
61	Saco de Casca de Pinus rolada, tamanho P, com 8Kg	100	SC	35,00	3.500,00
62	Seixo do Rio Branco nº 2,	1000	Saco 20kg	35,00	3.500,00
63	Seixo do Rio Branco nº 3,	1000	Saco 20kg	38,00	3.800,00
64	Seixo do Rio Branco nº 1,	1000	Saco 20kg	38,00	3.800,00
65	Inseticida isca granulado grão verde para formiga cortadeira	20	KG		
66	Saco de Adubo Orgânico Mineral 06-08-08 NPK (50Kg)	50	SC		
FRUTIFERAS					
67	Pitanga, com altura mínima de 1m, produzidas com enxertia (quando for o caso) e fornecidas em sacos ≥ 20 litros	100	UN	18,00	1.800,00
68	Bergamota Comum, com altura mínima de 1m, produzidas com enxertia (quando for o caso) e fornecidas em sacos ≥ 20 litros	100	UN	20,00	2.000,00
69	Laranja, com altura mínima de 1m, produzidas com enxertia (quando for o caso) e fornecidas em sacos ≥ 20 litros	100	UN	20,00	2.000,00
70	Goiaba, com altura mínima de 1m, produzidas com enxertia (quando for o caso) e fornecidas em sacos ≥ 20 litros	100	UN	18,00	1.800,00
71	Figo, com altura mínima de 1m, produzidas com enxertia (quando for o caso) e fornecidas em sacos ≥ 20 litros	25	UN	18,00	1.800,00

72	Nogueira Pecan, com altura mínima de 1m, produzidas com enxertia (quando for o caso) e fornecidas em sacos ≥ 20 litros	20	UN	52,00	1.040,00
73	Nêsper, com altura mínima de 1m, produzidas com enxertia (quando for o caso) e fornecidas em sacos ≥ 20 litros a	30	UN	35,00	1.050,00
74	Araricum Amarela, com altura mínima de 1m, produzidas com enxertia (quando for o caso) e fornecidas em sacos ≥ 20 litros	50	UN	18,00	900,00
75	Olho de Pomba, com altura mínima de 1m, produzidas com enxertia (quando for o caso) e fornecidas em sacos ≥ 20 litros	30	UN	18,00	540,00

Entrega em até 03 dias úteis

- As árvores deverão possuir o tronco reto, sem bifurcações abaixo de 1,20m, estar livre de pragas, doenças, danos mecânicos ou sintomas de deficiência nutricional, sua folhagem deve estar íntegra, sem murchamento e a muda deve estar aclimatada e não recém-transplantada
- As plantas ornamentais em saco deverão ter:
 - altura mínima de 20cm,
 - Fornecidas em **saco plástico ou vaso compatível**, com substrato estruturado,
 - Raízes ativas, **sem exposição ou apodrecimento**,
 - Plantas **bem enraizadas**, com crescimento uniforme
 - Livre de pragas, fungos e plantas daninhas no recipiente
 - Não serão aceitas mudas estioladas (esticadas demais)
- As plantas ornamentais em caixa deverão ter:
 - Mudanças com **mínimo de 4 folhas definitivas**
 - Enraizamento completo, permitindo retirada sem desagregação do torrão
 - Plantas saudáveis, com coloração típica da espécie
 - Sem sinais de estresse hídrico, pragas ou doenças
 - Bandejas íntegras, sem plantas quebradas ou mortas


Frutíferas

- Altura mínima: **1,00 metro**
- Produzidas por **método adequado à espécie** (enxertia quando aplicável)
- Tronco único e bem formado
- Sistema radicular saudável, sem raízes enroladas
- Fornecidas em **vaso ou saco ≥ 20 litros**
- Livre de pragas quarentenárias

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 475.620,00

Carimbo CNPJ

Data e Assinatura do Fornecedor

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO ROSA**
Data: 13/04/2026 11:29:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

Pelo presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o **MUNICÍPIO DE RELVADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.402.510/0001-03 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS LUIZ FRAPORTI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 4029143189, expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, nº 180, Centro, nesta cidade de Relvado/RS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JAIR TONEZER E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.500.278/0001-81, situada à Rod. RS 129, nº 5925, KM 72, Bairro Lambari, na cidade de Encantado/RS, neste ato representada pelo Sr. Jair Tonezer, inscrito no CPF nº 919.962.870-87, doravante denominada de **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 28/2023 e de conformidade com o resultado constante da Licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 09/2026 – Registro de Preços (Processo Licitatório nº 16/2026), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1 - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de plantas e flores para utilização no ajardinamento de praças, parques e espaços públicos do município de Relvado/RS, com retirada conforme necessidade, com entrega fracionada e conforme demanda das secretarias, compreendendo os itens a seguir:

QUANT. DE ATÉ	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
600	m²	GRAMA SEMPRE VERDE (SÃO CARLOS)	16,00	9.600,00
20	mt	LIMITADOR GRAMA	4,00	80,00
105	UNID.	FLORES ESTAÇÃO	2,00	210,00
100	SC	COMPOSTO ORGANICO TERRA SANTA RITA 25KG	25,00	2.500,00
43	SC	CASCA PINUS MÉDIA 8KG COLOMBELLI	46,00	1.978,00
5	UN	LIQUIDAMBAR	35,00	175,00
2	UN	CHORÃO	58,00	116,00
68	UN	DIPLADEMIA CUIA 25	70,00	4.760,00
10	UN	TUMBÉRGIA AMARELA	30,00	300,00
115	UN	HORTÊNCIA MUDAS	25,00	2.875,00
1	SC	ADUBO GRANULADO	120,00	120,00
1	SC	ADUBO GRANULADO	90,00	90,00
2	M²	BRITA ROSA	625,00	1.250,00
8	UN	GLICÍNIA AZUL MAIOR	78,00	624,00
180	UN	MOREIA BRANCA	28,00	5.040,00
250	UN	AGAPANTUS MÉDIO MUDA	15,00	3.750,00
100	UN	AGAPANTUS G MUDA	18,00	1.800,00
30	UN	LOURO PETALUM	65,00	1.950,00
115	UN	FORMIO DIANELA	28,00	3.220,00
15	UN	ESTRELÍCIA MÉDIA	48,00	720,00
3	UN	CIPRESTE VELA G	170,00	510,00
10	SC	FERTILIZANTE ORGÂNICO CLASSE A/A100B 20KG	40,00	400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

2	UN	CAMÉLIA GRANDE	320,00	640,00
130	UN	LOURO PETALUM G1	52,00	6.760,00
135	UN	MUDAS FLORES DE RORRAÇÃO	2,33	314,55
15	UN	PLEOMÉLIA AMARELA POTE	55,00	825,00
330	UN	GERÂNIO HERETO	16,00	5.280,00
11	UN	LIQUIDAMBAR	25,00	275,00
80	UN	FORMIO MED	63,00	5.040,00
50	UN	LIRIO DA PAZ COM FLOR P14/15	39,90	1.995,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 63.197,55				

1.2. Os Itens objeto deste Edital deverão ser entregues, conforme necessidade das Secretarias Municipais no município de Relvado/RS, nos horários das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, após o recebimento da Ordem de Compra, sem custo adicional ao município de Relvado/RS, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compra, sem custo adicional ao município de Relvado/RS.

1.3. O prazo de entrega dos produtos acima mencionados não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da ordem de compra expedida pela Secretaria, com entrega no município de Relvado/RS.

2- DA ENTREGA

2.1. Os Itens objeto deste Edital deverão ser entregues em até 15 dias a contar da solicitação, conforme necessidade na Rua das Hortênsias, 57, bairro Centro no Município de Relvado/RS, sem custo adicional ao município de Relvado/RS, com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com as necessidades do Município

3- DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes da Dispensa Presencial nº 09/2026, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada Dispensa Presencial nº 09/2026, pela empresa constante da Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

4- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. O valor total estimado a ser pago pelo objeto da presente Ata de Registro de Preços será de até **R\$ 63.197,55 (sessenta e três mil, cento e noventa e sete reais com cinquenta e cinco centavos)** pagos proporcionalmente pela Contratante após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, referente aos produtos entregues, devidamente controlada e aceita pela Secretaria Municipal.

4.2. Para fins de atendimento do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentárias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:

04.122.0010.2127 - Manutenção de Prédios Públicos Municipais

3.3.90.30.00.03.01 - MATERIAL DE CONSUMO

15.451.0104.2012- Manutenção de Praças, Parques e Jardins Públicos

3.3.90.30.00.06.02- MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0047.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.07.01 - MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0048.2024 – Manutenção da Educação Infantil – Primeira Infância

3.3.90.30.00.07.01 - MATERIAL DE CONSUMO, do orçamento vigente.

5- DA ASSINATURA

5.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

5.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

6.2. As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao(s) licitante(s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

6.3. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

7- DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A execução, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através dos servidores DESIGNADOS e pelos titulares das SECRETARIAS MUNICIPAIS e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência, caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

7.2. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental.

8.2. O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, devidamente protocolado no município, devendo a entrega do objeto deverá ser mantida, sem prejuízo à esta Municipalidade.

8.3. Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do protocolo.

9- DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nas seguintes hipóteses quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não informar o recebimento da autorização da entrega, no prazo estabelecido pela Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5. Não formalizar contrato decorrente do registro de preços, sem justificativa razoável;

10.1.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.2. Ainda, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.2.1. Por razão de interesse público;

10.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na vigência desta Ata, o **Contratado** estará sujeito às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

11.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

11.2.1. Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido: advertência por escrito sempre que verificadas;

11.2.2. Quando não corrigir as deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s): aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.2.3. Dependendo da gravidade da falta: suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento);

11.2.4. Nos casos de falta grave: declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5 (cinco) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

11.3. Para efeitos da aplicação das sanções previstas neste item, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

11.4. No caso de aplicação de multa, o Contratado será notificado, por escrito, da referida sanção, tendo ele o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

11.5. Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O **Contratado** da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao **MUNICÍPIO**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

12.2. Os licitantes participantes do processo licitatório devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

12.3. Fica o Contratado desta Ata obrigado a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 92, XVI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

12.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.5. Os preços serão registrados no Setor de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

contrato administrativo junto a Secretaria de Administração, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração.

12.6. O preço registrado com indicação dos contratados será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.7. Aplica-se a presente Ata, no que couberem, as disposições da Lei nº 14.333/2021 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Federal nº 11.462/2023 bem como os dispositivos da licitação que originou este registro.

13- DA COMPETÊNCIA

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Encantado /RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Relvado/RS, 30 de janeiro de 2026.

CARLOS LUIZ FRAPORTI
Prefeito Municipal
Contratante

JAIR TONEZER & CIA LTDA
CNPJ nº 10.500.278/0001-81
Contratada

Vistos

Testemunhas:

JONAS CARON
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 100.304

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2025.
PREGÃO PRESENCIAL 14/2025.
VALIDADE: 05/05/2025.

O **MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.602.258/0001-20, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sita à Rua São Pedro, nº 27, Centro, Município de Nova Candelária/RS, neste ato representado pelo seu Vice-Prefeito Municipal, Sr. João Eduardo Wille, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob o nº 588.549.830-04 e RG sob o nº 3041552591, expedido pela SSP/RS, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO**, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominado(s) de **DETENTOR DA ATA**, acordam firmar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do Processo de Licitação Edital de Pregão Presencial 05/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo e finalidade constituir sistema Registro de Preços visando a seleção da proposta mais vantajosa para a **ADMINISTRAÇÃO**, objetivando a eventual e futura contratação de empresa para aquisição de diversas mudas de flores e leivas de grama e mudas de flores de inverno e verão e insumos para o plantio, na forma descrita no Termo de Referência, pelo **DETENTOR DA ATA**, conforme proposta vencedora, na ordem de classificação em anexo.

1.2 Participaram do Pregão Presencial as seguintes empresas:

PARTICIPANTE	CNPJ	R\$ ESTIMADO
Schmitz Soluções em Jardinagem Ltda	36.517.495/0001-78	R\$38.584,50

1.3 Os preços fixados nesta cláusula, são considerados completos, abrangendo todos os custos.

1.4 A existência de preços registrados não obriga a **ADMINISTRAÇÃO** a firmar contratações com o(s) respectivo(s) **DETENTOR DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **ADMINISTRAÇÃO** através do Processo de Licitação Edital de Pregão Presencial 05/2025, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação.

2.2 Além do disposto no item anterior, o presente contrato se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

3.1 Os serviços deverão atender ao chamamento da **ADMINISTRAÇÃO** para o período de até 12 (doze) meses, devendo ser executado nos locais e formas indicados pela **ADMINISTRAÇÃO**.

3.2 Os serviços deverão ser realizados pelo **DETENTOR DA ATA**, de acordo com a necessidade da **ADMINISTRAÇÃO**, em um prazo de até 15 (quinze) dias após solicitação.

3.3 O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no Termo de Referência, Edital e na proposta vencedora da licitação.

3.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente contrato, podendo ser renovada uma única vez.

3.4.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pelo DETENTOR DA ATA, é o estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento.

4.2 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento do objeto acordado e mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o DETENTOR DA ATA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 É encargo do DETENTOR DA ATA, quando da efetiva entrega dos bens, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à entrega dos bens, que não sejam obrigações da ADMINISTRAÇÃO.

4.6 A ADMINISTRAÇÃO procederá a retenção de Imposto de Renda de pessoas jurídicas não optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI, conforme regras da IN FRB 1.234/2012 e Decreto Municipal 1.399/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 O preço fixado para a remuneração será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação do DETENTOR DA ATA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO

6.1 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a Cláusula Oitava, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.2 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela ADMINISTRAÇÃO.

6.3 A ADMINISTRAÇÃO deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

6.4 No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá:

a) liberar o DETENTOR DA ATA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade

dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais DETENTORES DA ATA para assegurar igual oportunidade de negociação, dando dada preferência ao DETENTOR DA ATA de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos DETENTORES DA ATA, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o DETENTOR DA ATA primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o DETENTOR DA ATA será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais DETENTORES DA ATA registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.6 Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o DETENTOR DA ATA não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

6.6.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.6.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 O registro do DETENTOR DA ATA será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o DETENTOR DA ATA:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do DETENTOR DA ATA.

CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 O DETENTOR DA ATA se responsabilizará pela eventual ocorrência de vícios, defeitos

ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

8.1.1 Em relação a vícios ocultos, o prazo de que trata o item 8.1 começará a contar a partir da ciência da existência do vício.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

- a) Efetuar o devido pagamento ao DETENTOR DA ATA, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Determinar as providências necessárias quando a execução contratual não observar a forma estipulada no Edital e no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da ADMINISTRAÇÃO, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais Cláusulas do presente contrato.

9.2 São obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto acordado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução da Ata de Registro de Preços, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- f) Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- h) Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Cláusula Segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela ADMINISTRAÇÃO do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- i) Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela ADMINISTRAÇÃO, resultante do ato de revisão;
- j) Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a ADMINISTRAÇÃO optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- l) Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.
- m) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à ADMINISTRAÇÃO e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto acordado;
- n) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- o) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo ao DETENTOR DA ATA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O DETENTOR DA ATA submete-se ao seguinte, em caso de Infrações Administrativas:
10.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o DETENTOR DA ATA que:

- 10.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à ADMINISTRAÇÃO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- 10.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou
- 10.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

10.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/2021.

10.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- 10.2.2.1. advertência, para a infração prevista na subcláusula 10.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2.2. multa, nas modalidades:
 - 10.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 10.1.1.1. a 10.1.1.9;
 - 10.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 10.2.2.2. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 10.1.1.2. a 10.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 10.1.1.7. a 10.1.1.9.

10.3. Da Aplicação das Sanções

10.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.3.2. A aplicação de sanções não exime o DETENTOR DA ATA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

10.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei 10.406/2002.

10.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

10.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da ADMINISTRAÇÃO, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal 14.133/2021.

10.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

10.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

10.3.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a ADMINISTRAÇÃO a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

10.3.9. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

10.3.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à ADMINISTRAÇÃO.

10.4. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5. A aplicação das demais sanções requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o DETENTOR DA ATA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.6. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o DETENTOR DA ATA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.7. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.8. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos DETENTORES DA ATA mantido pela ADMINISTRAÇÃO.

10.9. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante da ADMINISTRAÇÃO.

11.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

11.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais indicados neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

12.1 As despesas do presente contrato ocorrerão à conta da dotação conforme demandado pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD).

13.1 As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da entrega do objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o detentor da ata somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da ADMINISTRAÇÃO, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a ADMINISTRAÇÃO pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Três de Maio/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Nova Candelária/RS, 05 de maio de 2025.

João Eduardo Wille
Vice-Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO

Daniel Ivan Schmitz
SCHMITZ SOL. EM JARDINAGEM LTDA
DETENTOR DA ATA

Testemunhas

Marcelo Kochen Reidel
CPF: 016.601.490-70

Marcio Cristiano Feyh
CPF: 943.202.920-49

Carlos Guilherme Dobler Castagna
Procurador Jurídico
OAB/RS: 69.296

Mario Weizenmann
Fiscal
CPF: 022.577.030-06



MUNICÍPIO DE Nova Candelária
COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Impressão: 05/05/2025

Hora: 16:08:46

Licitação: **000014 / 2025**
Modalidade: **(PCP) Pregão Presencial Lei 14.133/21**
Data de Abertura da Licitação: **05/05/2025**
Vigência Inicial Contrato:
Vigência Final Contrato:
Secretaria: **SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO**
Finalidade: **FORMAÇÃO DE ARP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS E INSUMOS. PREGÃO PRESENCIAL 14/2025.**

Lote/Item	Especificação	Quantidade
0/1	15244 - MUDA DE PETÚNIA	5.250,00

35 dias de germinação e aproximadamente 10 cm altura.

Cor Rosa - 1000 unidades

Cor Roxo - 1000 unidades

Cor Amarela - 1250 unidades

Cor Branco - 2000 unidades

Fornecedor	Marca	Vlr. Unitário	Total
4188 - SCHMITZ SOLUÇÕES EM JARDINAGEM LTDA - 36.517.495/0001-78		1,63	8.557,50

0/2	15245 - MUDA DE AMOR PERFEITO	1.500,00
------------	--------------------------------------	-----------------

35 dias de germinação e aproximadamente 10 cm altura.

Cor Azul - 500 unidades

Cor Roxo - 500 unidades

Cor Laranja - 500 unidades

Fornecedor	Marca	Vlr. Unitário	Total
4188 - SCHMITZ SOLUÇÕES EM JARDINAGEM LTDA - 36.517.495/0001-78		1,65	2.475,00

0/3	15246 - MUDA DE BOCA DE LEÃO	1.800,00
------------	-------------------------------------	-----------------

35 dias de germinação e aproximadamente 10 cm altura.

Cores sortidas.

Fornecedor	Marca	Vlr. Unitário	Total
4188 - SCHMITZ SOLUÇÕES EM JARDINAGEM LTDA - 36.517.495/0001-78		1,63	2.934,00

0/4	12257 - MUDAS DE FLOR PERVINCA	5.250,00
------------	---------------------------------------	-----------------

35 dias de germinação e aproximadamente 10 cm altura.

Cor Branca - 1750 unidades

Cor Vermelho - 1750 unidades

Cor Rosa - 1750 unidades



MUNICÍPIO DE Nova Candelária
COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Impressão: 05/05/2025

Hora: 16:08:46

Fornecedor	Marca	Vlr. Unitário	Total
4188 - SCHMITZ SOLUÇÕES EM JARDINAGEM LTDA - 36.517.495/0001-78		1,60	8.400,00

0/5 15247 - MUDA DE FLOR TAGETÃO 2.250,00

35 dias de germinação e aproximadamente 10 cm altura.

Cor Amarelo - 1250 unidades

Cor Laranja - 1000 unidades

Fornecedor	Marca	Vlr. Unitário	Total
4188 - SCHMITZ SOLUÇÕES EM JARDINAGEM LTDA - 36.517.495/0001-78		1,63	3.667,50

0/6 12258 - MUDAS DE FLOR ONZE HORAS 1.650,00

35 dias de germinação e aproximadamente 10 cm altura.

Cor Rosa Pink - 1000 unidades.

Cor Amarelo - 650 unidades.

Fornecedor	Marca	Vlr. Unitário	Total
4188 - SCHMITZ SOLUÇÕES EM JARDINAGEM LTDA - 36.517.495/0001-78		1,57	2.590,50

0/7 4796 - MUDAS DE EUCALIPTO 4.000,00

Mínimo de 30cm de altura

Fornecedor	Marca	Vlr. Unitário	Total
------------	-------	---------------	-------

0/8 3329 - MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS 3.000,00

Mínimo de 30cm de altura.

Árvores Nativas: angico vermelho, aracá amarelo, araçá vermelho, ariticum amarelo, cabriúva, canafistula, canela amarela, canjerana, cedro, cerejeira, corticeira-da-serra, corticeira-do-banhado, grapia, guabiju, guabiroba, guajuvira, ingá banana, ipê amarelo, ipê rocho, ipê rosa, ipê-da-serra, ipê branco, jabuticaba, jacarandá, jerivá, louro, palmeira leque, pitangueira, romã, tarumã.

Fornecedor	Marca	Vlr. Unitário	Total
------------	-------	---------------	-------

0/9 14182 - SUBSTRATO (TERRA) PC 25KG 100,00

Fornecedor	Marca	Vlr. Unitário	Total
------------	-------	---------------	-------

0/10 14377 - MUDAS DE INGA 500,00

1,20m a 1,80m de altura.

Fornecedor	Marca	Vlr. Unitário	Total
------------	-------	---------------	-------

0/11 3116 - ADUBO ORGÂNICO 70,00

Embalagens de 40kg.

Fornecedor	Marca	Vlr. Unitário	Total
------------	-------	---------------	-------

0/12 16785 - CALCÁRIO 20,00

Dolomítico, embalagens de 25 KG.

Fornecedor	Marca	Vlr. Unitário	Total
------------	-------	---------------	-------



MUNICÍPIO DE Nova Candelária
COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Impressão: 05/05/2025

Hora: 16:08:46

0/13 4459 - GRAMA ESMERALDA 300,00

Fornecedor	Marca	Vlr. Unitário	Total
4188 - SCHMITZ SOLUÇÕES EM JARDINAGEM LTDA - 36.517.495/0001-78		33,20	9.960,00

0/14 15551 - MUDA DE CANELA DOCE 100,00

Tamanho mínimo de 50 cm de altura.

Fornecedor	Marca	Vlr. Unitário	Total
------------	-------	---------------	-------

0/15 10720 - ADUBO 10,00

NPK 05-20-20, Saco de 50 kg.

Fornecedor	Marca	Vlr. Unitário	Total
------------	-------	---------------	-------



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025**

Aos 17 do mês de novembro de 2025, o **MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, representada em seus atos pelo Prefeito Sr. **MÁRCIO LUIZ HAAS**, inscrito no CPF sob nº XXX.621.680-XX, nos termos do art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021, face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS visando a **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA, MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS, PLANTAS ORNAMENTAIS E INSUMOS, CONFORME DEMANDA**, com entrega futura e parcelada, conforme Processo Administrativo Digital nº 1.839/2025, conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 8.134/2025, tendo sido homologada em 21/10/2025, e publicada no Diário Oficial do Município, em 21/10/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade REGISTRAR os preços dos itens especificados na tabela constante no item 2.1 do Edital do **Pregão Eletrônico nº 19/2025**, passando a fazer parte integrante desta Ata. Os preços ofertados pelas empresas na licitação, ficam devidamente registrados, conforme ANEXOS I a III e conforme segue:

1.1.1. As quantidades máximas relacionadas são estimadas, não obrigando o município a utilizar a totalidade dos itens.

1.2. Serão incluídos na presente ata, as licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual à da licitante vencedora na sequência de classificação da licitação (ANEXO IV), e posteriormente as licitantes que mantiverem a sua proposta original (ANEXO IV), conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. No caso de ser registrado mais de uma licitante com o mesmo valor, em preço igual à da licitante vencedora, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Na hipótese do item 6.3, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Para a contratação dos itens registrados nesta ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com a licitante registrada, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada serão feitas pela Secretaria/Departamento, mediante pedido de empenho gerado por sistema utilizado pelo Município.

2.2.1. Os pedidos deverão contemplar no mínimo 01 (uma) unidade do item pretendido, conforme necessidade. (Art. 47, § 2º do Decreto Municipal nº 2836/2023).

2.3. Dos pedidos serão gerados empenhos que serão enviados sistematicamente para e-mail ou WhatsApp informado pela licitante em sua proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

2.4. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados nos respectivos empenhos, em horário de expediente da Secretaria/Departamento solicitante.

2.5. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) item(ns), desde que obedecidas às condições do empenho e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

2.6. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou ainda em desacordo a este instrumento, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e sanados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 05 (cinco) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

2.7. A recusa da contratada em atender alguma solicitação do Município levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos itens é de no máximo 20 (vinte) dias após a emissão do Empenho, que será enviado sistematicamente para e-mail ou WhatsApp informado pela licitante em sua proposta.

3.2. Os itens **deverão ser entregues**, por conta da Licitante vencedora, nos locais indicados nos respectivos empenhos, todos dentro do município de Santa Clara do Sul/RS.

3.2.1. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.2.2. As mudas nativas devem apresentar altura mínima de 50 (cinquenta) centímetros, possuir formato retilíneo, aspecto saudável, sem injúrias e/ou patogenias, ausência de raízes circundando o caule da muda e/ou raízes torcidas. O torrão não deverá estar solto, muito pequeno ou com poucas raízes, sendo que a zona radicular deverá estar apropriadamente acondicionada em embalagem contendo substrato. As mudas não poderão estar acondicionadas em embalagens do tipo tubete/tubetão.

3.3. A entrega dos itens deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Edital e não serão recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos itens no período intentado.

3.4. A contratada deverá informar endereço eletrônico válido e que faça uso diário, para garantia do recebimento de todos os empenhos emitidos, evitando atrasos, extravio de documento e transtornos posteriores.

3.5. Os itens deverão ser entregues nos locais indicados nos empenhos, obedecendo às especificações mencionadas neste Instrumento, sendo recebidos por funcionários responsáveis da Secretaria/Departamento solicitante, observando prazo de entrega, qualidade e descrição do produto oferecido, devendo ser informadas eventuais desconformidades.

3.6. O recebimento dos **itens**, objeto desta contratação, será feito por Servidor designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) item(s), mediante recebimento da nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) item(ns) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório e encaminhamento para pagamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

3.7. Sendo verificada a desconformidade de algum item, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do produto **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

3.8. A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

1. DO PAGAMENTO

4.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega e verificação da conformidade dos itens entregues pela contratada e apresentação da respectiva Nota Fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul ao Setor de Pagamentos do Município, devidamente visada pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante.

4.2.1. Na Nota Fiscal deverá conter o número da Licitação Pregão Eletrônico nº 19/2025, número do empenho, informação de retenção de IRRF ou, se for o caso, a informação de que a empresa é optante pelo Simples Nacional e número da respectiva Ata de Registro de Preços.

4.2.2. Poderão ser solicitados documentos pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, para verificação do atendimento das condições habilitatórias, nos termos e formas fixados pela Administração Municipal, como condição para o pagamento.

4.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito ou transferência na conta bancária da empresa contratada.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

4.6. O Município de Santa Clara do Sul poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL o valor correspondente aos referidos tributos, conforme Decreto Municipal nº 2701/2022.

5.1. Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada:

5.1.1. Entregar o objeto contratado conforme especificações constantes no Edital e anexos e em consonância com a proposta de preços, responsabilizando-se pelos custos e encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, despesas com transporte, frete, carga/descarga, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul/RS.

5.1.2. A contratada deverá fornecer os itens observando fielmente as especificações do Edital e seus anexos, e os termos da sua proposta.

5.1.3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

5.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria/Departamento solicitante.

5.1.5. Substituir às suas expensas, qualquer item que esteja em desacordo às Normas Técnicas vigentes ou ao solicitado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

5.1.6. Se responsabilizar pela qualidade dos itens, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

5.1.7. Conceder livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

5.1.8. Responsabilizar-se pela carga/descarga, transporte/frete/deslocamento de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

5.1.9. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

5.1.10. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

5.1.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.1.12. Fornecer produto de qualidade e de acordo com o solicitado, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega.

5.2. Constituem obrigações e responsabilidades do Município:

5.2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento/entrega do objeto desta contratação através do Gestor e Fiscais de Contratos designados através de Portaria.

5.2.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada.

6. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, a contar da sua emissão e poderá ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do prestador, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.1.1. Na prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços serão renovados os quantitativos iniciais estimados.

6.2. O reajuste dos valores pactuados seguirá o disposto por Decreto Municipal que estabeleça os índices para correção de contratos, sendo a data base a do orçamento do Município.

6.3. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento da Administração com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido. O pedido de reequilíbrio deve ser protocolado através do site do Município de Santa Clara do Sul, podendo ser acessado através do link: <https://santaclaradosul.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

6.4. No caso em que a Administração decidir pelo deferimento da revisão, deverá ser feita a verificação dos preços registrados pelas outras licitantes na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em conceder os novos valores à contratada.

6.5. O prazo de resposta ao pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **será de até 60 (sessenta) dias**.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

7.1. O licitante/contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato as seguintes sanções :

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos .

7.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 7.2. do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.2 do presente contrato.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A aplicação das sanções previstas no item 7.2. deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 7.2, alínea “b”, do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 7.2 do presente contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 7.2 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

8.1. As hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços estão dispostas nos artigos 59 e 60 do Decreto Municipal nº 2836/2023.

8.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c)** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “c” acima, será formalizado por despacho fundamentado.

8.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a)** por razão de interesse público; ou
- b)** a pedido do fornecedor.

8.4. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 7 deste Instrumento.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita por fiscal de contratos da Secretaria de Obras, nomeado através de Portaria, bem como o acompanhamento da entrega dos itens será efetuado pelo Coordenador responsável, Sr. Aquiles Correa Costa.

9.2. O contato com a contratada será preferencialmente feito mediante mensagem via WhatsApp (51) 3782-2277, ou através do e-mail: obras@santaclaradosul.rs.gov.br ou ainda, através de e-mail institucional da Secretaria/Departamento responsável pela solicitação do empenho.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

9.2.1. Consideram-se os canais de contato da contratada os informados na proposta (e-mail, telefone, WhatsApp) e da contratante os canais oficiais do município que podem ser acessados via central telefônica, pelo número (51) 3782-2250 ou no site do Município (<https://www.santaclaradosul.rs.gov.br/>), bem como os mencionados no item 9.2 acima.

9.3. O procedimento de verificação do cumprimento das obrigações da contratada na manutenção de todas as condições contratuais será realizado pela fiscalização de contrato no acompanhamento da execução do objeto, em caso de não atendimento a determinações contratuais se procederá com processo de avaliação de fornecedor em Processo Administrativo Digital, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A avaliação de eventuais alterações, sanções ou rescisão do contrato correrá por Processo Administrativo encaminhado pela contratada ou pelo fiscal da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

10.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A Contratada deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, Art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do Art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Respeitadas as disposições desta Ata de Registro de Preços, passam a fazer parte integrante deste Instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, o edital deste **Pregão Eletrônico**, seus anexos, a Proposta da CONTRATADA, e demais documentos anexos ao respectivo Processo Administrativo Digital.

11.2. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços, em razão da capacidade de gerenciamento, conforme previsto no Edital.

11.3. Todas as comunicações, relativas a presente Ata de Registro de Preços serão consideradas como regularmente feitas se protocoladas no Protocolo do contratante através do endereço <https://santaclaradosul.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ou enviadas por e-mail para o endereço eletrônico contratos@santaclaradosul.rs.gov.br.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado/RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente Instrumento.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Santa Clara do Sul, representado pelo Senhor Prefeito, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) ou Produtores Rurais registrado(s) em seu(s) respectivo(s) Anexo(s).

Santa Clara do Sul, 17 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
MÁRCIO LUIZ HAAS
Prefeito

ARTUR LAZZARI
Pregoeiro Substituto

NICOLE FRANCIÉLI FEIX BECKER
Equipe de Apoio

FABIANO HAUPENTHAL
Equipe de Apoio

ANEXOS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-01/2025

ANEXO I – F.R.W FLORICULTURA LTDA

ANEXO II – L & L GRAMAS LTDA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

ANEXO III – VIVEIRO ZIMMER LTDA

ANEXO IV – CADASTRO RESERVA

ANEXO IV – ITENS DESERTOS E FRACASSADOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

ANEXO I

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025**

O presente anexo pertence a Ata de Registro de Preços nº 015-01/2025, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025, estando a empresa abaixo identificada ciente, assumindo todas as obrigações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Razão Social: F.R.W FLORICULTURA LTDA CNPJ: 59.770.517/0001-02 Endereço: Rodovia BR-468, nº 15, Sala 01, bairro Esquina Boa Vista – Campo Novo/RS – CEP: 98.570-000 E-mail: floriculturawelter.cn@gmail.com – Fone: (55) 99981-9482 Representante Legal: Fabiano Ricardo Welter – CPF: XXX.036.690-XX					
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
27	MUDA DE LIRIOPES (SACO DE 11X12) Marca: PRÓPRIA	UN	3000	1,95	5.850,00
Total Estimado do Proponente:					5.850,00

F.R.W FLORICULTURA LTDA
FABIANO RICARDO WELTER
Sócio-Administrador

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
MÁRCIO LUIZ HAAS
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

ANEXO II

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025**

O presente anexo pertence a Ata de Registro de Preços nº 015-01/2025, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025, estando a empresa abaixo identificada ciente, assumindo todas as obrigações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Razão Social: L & L GRAMAS LTDA CNPJ: 36.153.537/0001-39 Endereço: Rua Leopoldo Freiberger, SN, bairro Louro, Antônio Carlos/SC – CEP: 88.180-000 E-mail: comercial@offerta.net.br – Fone: (48) 3033-1339 / (48) 99978-8131 Representante Legal: Leonardo Lopes da Silva – CPF: XXX.436.069-XX					
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
8	GRAMA SEMPRE VERDE Marca: PRÓPRIA	M²	2000	14,39	28.780,00
Total Estimado do Proponente:					28.780,00

L & L GRAMAS LTDA
LEONARDO LOPES DA SILVA
Sócio-Administrador

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
MÁRCIO LUIZ HAAS
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ANEXO III

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025**

O presente anexo pertence a Ata de Registro de Preços nº 015-01/2025, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025, estando a empresa abaixo identificada ciente, assumindo todas as obrigações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Razão Social: VIVEIRO ZIMMER LTDA CNPJ: 15.066.144/0001-18 Endereço: Av. Vinte de Março, nº 2442, bairro Várzea do Pareci – Pareci Novo/RS – CEP: 95.783-000 E-mail: contato@viveirozimmer.com.br – Fone: (51) 99639-7485 Representante Legal: Ismael Luis Zimmer – CPF: XXX.227.730-XX					
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ESPADA DE SÃO JORGE (POTE 3,6L) Marca: PRÓPRIA	UN	50	22,00	1.100,00
2	EXTREMOSA 1M DE CAULE (LAGERSTROEMIA INDICA) Marca: PRÓPRIA	UN	50	16,00	800,00
3	FÊNIX FOLHA CURTA COM 1M DE CAULE Marca: PRÓPRIA	UN	100	185,00	18.500,00
4	FERTILIZANTE URÉIA GRANULADA. A ureia granulada é um fertilizante nitrogenado amplamente utilizado na agricultura, caracterizado por sua alta concentração de nitrogênio(mínimo de 45%) Marca: PRÓPRIA	KG	500	3,22	1.610,00
5	GERANEOS PENDENTES (POTE 12) Marca: PRÓPRIA	UN	300	12,00	3.600,00
6	GERÂNIOS ERETO VERMELHO POTE Nº 12 Marca: PRÓPRIA	UN	1000	12,00	12.000,00
7	GRAMA ESMERALDA Marca: PRÓPRIA	M²	2000	17,20	34.400,00
9	GUABIJU 1 M CAULE Marca: PRÓPRIA	UN	200	21,95	4.390,00
10	HORTÊNCIA 50CM ALTURA Marca: PRÓPRIA	UN	300	14,00	4.200,00
11	ISCA FORMICIDA PARA USO EM JARDINAGEM, CONTRA FORMIGA CORTADEIRA. Princípios ativos: indoxacarbe e fipronil. Concentração de ingredientes ativos: 0,002% de indoxacarbe e 0,002% de fipronil. PH=5,32 Marca: PRÓPRIA	KG	15	15,63	234,45
12	LIQUIDÂMBAR DE 1,5M ALTURA Marca: PRÓPRIA	UN	500	39,95	19.975,00
13	MORÉIA BRANCA MÉDIA (POTE 3,6) Marca: PRÓPRIA	UN	1000	13,95	13.950,00
14	MUDA DE AROEIRA SALSA – SCHINUS MOLLE, ALTURA MÍNIMA DE 50 CM Marca: PRÓPRIA	UN	250	11,95	2.987,50
15	MUDA DE CANJERANA DE NO MÍNIMO 50CM DE ALTURA. NOME CIENTÍFICO: CABRALEA CANJERANA Marca: PRÓPRIA	UN	250	12,00	3.000,00
16	MUDA DE CIPRESTE TUIA COM 1M DE ALTURA	UN	500	34,95	17.475,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

	Marca: PRÓPRIA				
17	MUDA DE FLOR LIRIO DA PAZ POTE 14 Marca: PRÓPRIA	UN	300	18,00	5.400,00
18	MUDA DE GAZANIA TAM 7X20 Marca: PRÓPRIA	UN	10000	1,80	18.000,00
19	MUDA DE GERÂNIO POTE 12 Marca: PRÓPRIA	UN	1500	16,00	24.000,00
20	MUDA DE GLOXÍNEA POTE 14 Marca: PRÓPRIA	UN	200	28,00	5.600,00
21	MUDA DE HERA VAREGATA SACO DE 11X12 Marca: PRÓPRIA	UN	1000	2,30	2.300,00
22	MUDA DE HERA VERDE SACO DE 11X12 Marca: PRÓPRIA	UN	1000	2,00	2.000,00
23	MUDA DE IRESINE VERMELHA SC 11X12 Marca: PRÓPRIA	UN	1000	2,15	2.150,00
24	MUDA DE LAMBARI ROXO SC 11X12 Marca: PRÓPRIA	UN	500	1,50	750,00
25	MUDA DE LANTANA AMARELA SACO DE 11X12 Marca: PRÓPRIA	UN	1000	1,40	1.400,00
26	MUDA DE LANTANA CÂMARA (SC 11X12) Marca: PRÓPRIA	UN	1000	1,55	1.550,00
28	MUDA DE MANACÁ-DA-SERRA COM NO MÍNIMO 50CM DE ALTURA. NOME CIENTÍFICO: TIBOUCHINA SELLOWIANA Marca: PRÓPRIA	UN	50	24,50	1.225,00
29	MUDA DE MARGARIDA AMARELA 11x12 Marca: PRÓPRIA	UN	2000	2,85	5.700,00
30	MUDA DE MINI AMOR PERFEITO SACO DE 11X12 Marca: PRÓPRIA	UN	18000	2,00	36.000,00
32	MUDA JABUTICABA – PLINIA PERUVIANA, ALTURA MÍNIMA DE 50 CM Marca: PRÓPRIA	UN	250	34,00	8.500,00
33	MUDA NATIVA DE CHAL CHAL (<i>Allophylus edulis</i>), COM ALTURA MÍNIMA DE 60CM, DE FORMATO RETILÍNEO, ASPECTO SAUDÁVEL, SEM PATOGENIAS, AUSÊNCIA DE RAÍZES CIRCUNDANDO O CAULE DA MUDA E/OU RAÍZES TORCIDAS. O TORRÃO NÃO DEVERÁ ESTAR SOLTO, MUITO PEQUENO OU COM POUCAS RAÍZES, SENDO QUE A ZONA RADICULAR DEVERÁ ESTAR APROPRIADAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO SUBSTRATO. AS MUDAS NÃO PODERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DO TIPO TUBETE/TUBETÃO. Marca: PRÓPRIA	UN	100	16,00	1.600,00
34	MUDA NATIVA DE GUABIROBEIRA (<i>Campomanesia xanthocarpa</i>), COM ALTURA MÍNIMA DE 1,00 MT, DE FORMATO RETILÍNEO, ASPECTO SAUDÁVEL, SEM PATOGENIAS, AUSÊNCIA DE RAÍZES CIRCUNDANDO O CAULE DA MUDA E/OU RAÍZES TORCIDAS. O TORRÃO NÃO DEVERÁ ESTAR SOLTO, MUITO PEQUENO OU COM POUCAS RAÍZES, SENDO QUE A ZONA RADICULAR DEVERÁ ESTAR APROPRIADAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO SUBSTRATO. AS MUDAS NÃO PODERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DO TIPO TUBETE/TUBETÃO. Marca: PRÓPRIA	UN	100	23,00	2.300,00
35	MUDAS TEMPEROS/CHÁS/CALANDIVA/CRIS/IMPATIENS (PEPINO CONSERVA) Marca: PRÓPRIA	UN	100	2,75	275,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

36	TRAPOERABA (SC 11X12) Marca: PRÓPRIA	UN	500	2,15	1.075,00
Total Estimado do Proponente:					258.046,95

VIVEIRO ZIMMER LTDA
ISMAEL LUIS ZIMMER
Sócio-Administrador

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
MÁRCIO LUIZ HAAS
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ANEXO IV

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025**

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Classificação	FORNECEDOR	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
27	1ª	VIVEIRO ZIMMER LTDA CNPJ: 15.066.144/0001-18 Dados do Fornecedor conforme ANEXO III	PRÓPRIA	1,95	5.850,00

Não houve registro de fornecedores interessados na manutenção de sua proposta original.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
MÁRCIO LUIZ HAAS
Prefeito

ARTUR LAZZARI
Pregoeiro Substituto

NICOLE FRANCIÉLI FEIX BECKER
Equipe de Apoio

FABIANO HAUPENTHAL
Equipe de Apoio



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

ANEXO V

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025**

O presente anexo pertence a Ata de Registro de Preços nº 015-01/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2025. Segue relação dos itens desertos e fracassados no processo licitatório.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Resultado
31	MUDA DE PERVINCA SACO DE 11X12	UN	5000	FRACASSADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2025
Pregão Eletrônico n. 058/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita ao CNPJ sob o nº 87.897.740-0001/50, com sede administrativa na Rua Tito Becon, nº 1.754, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **MARCELO GORSKI DE MATOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VIVEIRO ZIMMER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 15.066.144/0001-18, estabelecida na Av. Vinte de Março, nº 2442, bairro Varzea do Pareci, em Pareci Novo/RS, CEP 95.783-000, endereço eletrônico: teixeira.licimonte@gmail.com, telefone nº (519) 8191-4305, neste ato representado pelo Sr. Ismael Luis Zimmer, doravante denominada **CONTRATADA**, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2025**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. O objeto da presente ata é registro de preços para **AQUISIÇÕES DE FLORES, FOLHAGENS E ÁRVORES**, pela importância total estimada de **R\$ 22.328,60 (vinte e dois mil, trezentos e vinte e oito reais com sessenta centavos)**.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

10388662 - VIVEIRO ZIMMER LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	FLOR CHRYSANTHEMUM (CRISANTEMO) MINI - CX COM 15	CX	20,0000	27,0000	540,00
3	FOLHAGEM/ARBUSTO BUXUS SEMPERVIRENS (BUXINHO)	UN	80,0000	27,0000	2.160,00
5	FOLHAGEM/ARBUSTO DRACENA (PAU-D'ÁGUA)	UN	80,0000	29,9000	2.392,00
6	FOLHAGEM/ARBUSTO MORÉIA ANÃ	UN	80,0000	13,5000	1.080,00
7	MUDA DE EUCALIPTO CERNO CAIXA COM 100 MUDAS	CX	3,0000	64,9000	194,70
8	MUDA DE EUCALIPTO ROBUSTO CAIXA COM 100 MUDAS	CX	3,0000	64,9000	194,70
10	MUDA DE FLOR AMOR PERFEITO CAIXA COM 15 MUDAS	CX	60,0000	22,5000	1.350,00
16	MUDA DE FLOR LANTANA COLORIDA (CAMARADINHA) CX C/ 15	CX	10,0000	29,0000	290,00
18	MUDA DE FLOR PERVINCA CAIXA COM 15 MUDAS	CX	6,0000	26,0000	156,00
19	MUDA DE FLOR PETUNIA MIX - CX COM 15	CX	100,0000	23,2000	2.320,00
20	MUDA DE FLOR SALVIA ANÃ - CX COM 15	CX	35,0000	27,0000	945,00
23	MUDA DE FLOR ZINIA (CANELA DE VELHA) CAIXA COM 15	CX	35,0000	26,3000	920,50
24	MUDA DE KIWI FÊMEA	UN	20,0000	19,0000	380,00
25	MUDA DE KIWI MACHO	UN	20,0000	19,0000	380,00
26	MUDA DE PINUS - CAIXA COM 100	CX	5,0000	65,0000	325,00
28	MUDA FLOR PELARGONIUM PELTATUM (GERÂNIO PENDENTE) POTE	UN	200,0000	14,9000	2.980,00
29	MUDA FRUTIFERA DE BERGAMOTA MORGOTE	UN	30,0000	13,6000	408,00
30	MUDA FRUTIFERA DE BERGAMOTA POCAN	UN	30,0000	14,9000	447,00
31	MUDA FRUTÍFERA DE CAQUI	UN	30,0000	13,4000	402,00
32	MUDA FRUTÍFERA DE FIGO	UN	30,0000	14,6000	438,00
33	MUDA FRUTIFERA DE LARANJA DE UMBIGO	UN	30,0000	14,2000	426,00
34	MUDA FRUTÍFERA DE LARANJA DO CÉU	UN	30,0000	15,3000	459,00
35	MUDA FRUTÍFERA DE LARANJA SANGUÍNEA	UN	30,0000	15,1500	454,50
36	MUDA FRUTÍFERA DE LIMA	UN	25,0000	15,5000	387,50
37	MUDA FRUTIFERA DE MANGA	UN	20,0000	23,9000	478,00
38	MUDA FRUTÍFERA DE PÊSSEGO AMARELO	UN	30,0000	17,3000	519,00
39	MUDA FRUTÍFERA DE PÊSSEGO BRANCO	UN	30,0000	15,5000	465,00
40	MUDA FRUTIFERA DE UVA BORDO	UN	30,0000	12,3900	371,70
41	MUDA FRUTIFERA DE UVA ROSA	UN	30,0000	15,5000	465,00
Total do Fornecedor:					22.328,60
Total do Geral:					22.328,60

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. O fornecimento dos itens será realizado de forma total ou parcial, de acordo com as necessidades do Município.

1.5. A empresa deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.6. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.6.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O órgão gerenciador será o Município de Santiago/RS.

2.2. Além do órgão gerenciador não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

2.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Processo Administrativo nº 3995/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.2.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

3.2.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.2.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.2.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.2.3.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.2.3.2.4. O registro a que se refere o item 3.2.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.2.3.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.2.3.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.2.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.2.3.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.2.3.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.1.

3.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.4. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.4.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.4.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item **3.2.3.5** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **3.2.3.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.4.5. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.4.5.1. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.4.5.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.6, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **3.2.3.5**.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **6.1.7**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.1.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.1.7.1. Por razão de interesse público;

6.1.7.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.1.7.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTEGRA DO OBJETO CONTRATADO:

7.1. Os itens deverão ser entregues em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, mediante solicitação expressa da Secretaria interessada em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação, na Rua Neri Gomes Peixoto, nº 1392, bairro Santiago Pompeu, em Santiago/RS. O prazo começa a correr no momento em que o licitante vencedor tiver ciência da solicitação.

7.2. O objeto desta licitação será recebido em conformidade com o Art. 140 da Lei 14.133/2021:

- Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

- Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.3. A(s) entrega(s) do(s) produto(s) será(ão) acompanhada(s) e fiscalizada por representante(s) da Administração Municipal, designado(s) para esse fim, que realizará(ão) a atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s). Será permitida a assistência de terceiros.

7.4. Os itens deverão ser entregues com acompanhamento de um representante da Empresa, para conferência dos mesmos.

7.5. Verificada a não conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

7.6. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

7.7. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7.8. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

7.9. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS EMPENHOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado contra empenho, até 30 (trinta) dias após a conclusão/entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento pelo fiscal do contrato.

8.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

8.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.5. A retenção de Imposto de Renda, de acordo com o art. 158 Inciso I da CF/88, dar-se-á na forma do ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 21/2022.

8.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.7. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

8.7.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC de correção monetária.

8.8. A(s) emissão(ões) do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(as) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

8.9. Na nota de empenho deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao Registro de Preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e

contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas do presente contrato serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

11.1. O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e cláusula oitava da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

12.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

12.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

12.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

12.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

12.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

12.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

12.7. O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES E DAS PUBLICAÇÕES:

14.1. O presente instrumento, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão suas eficácias condicionadas à publicação dos seus extratos e começarão a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1. As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação 14.133/2021 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santiago, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem as partes justas e acertadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Santiago/RS, 15 de maio de 2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS Prefeito Municipal	VIVEIRO ZIMMER LTDA, CNPJ nº 15.066.144/0001-18
--	---

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025
TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA 12/2025

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de mudas de flores, folhagens e mudas de árvores para serem utilizadas na manutenção dos espaços públicos, em eventos de Educação Ambiental e para troca por Pila Verde.

JUSTIFICATIVA:

A Secretaria demandante, dentre outras atribuições, é responsável pelo paisagismo dos espaços públicos, pela Educação Ambiental e pelo Projeto Pila Verde. A contratação pretendida permitirá atender as necessidades para a revitalização do paisagismo urbano, eventos de Educação ambiental e demanda dos feirantes na troca dos “Pilas Verdes” pelas mudas, proporcionando os seguintes benefícios trazidos pelos serviços:

A arborização e o paisagismo urbano desempenham um papel fundamental na qualidade de vida da população, contribuindo para a melhoria do microclima, a redução da poluição do ar, o embelezamento dos espaços públicos e o aumento do bem-estar dos cidadãos. Além dos benefícios ambientais, como a absorção de gás carbônico, a filtragem de poluentes e o sombreamento natural, a presença de áreas verdes favorece a convivência social, incentiva práticas saudáveis ao ar livre e valoriza o espaço urbano. A reposição periódica de árvores e plantas também é necessária para compensar possíveis perdas por envelhecimento, intempéries ou vandalismo, garantindo a continuidade dos benefícios proporcionados pela vegetação.

Na educação ambiental, são realizadas diversas campanhas com a rede escolar municipal e população em geral para destinação correta de resíduos sólidos domésticos e descarte de óleo de cozinha usado na troca por mudas de flores para ornamentação em jardins. As campanhas de Educação Ambiental que a Secretaria do Meio ambiente realiza possuem um papel fundamental na preparação do indivíduo como cidadão ecológico. Em cada campanha apresenta-se um problema ou temática e com isso procura-se incentivar a transformação de um comportamento.

Já com o Projeto Pila Verde, diretamente, serão beneficiados 70 produtores rurais participantes das feiras de produtos coloniais locais e do Projeto Pila Verde. Indiretamente, reduzindo-se os resíduos orgânicos que vão para aterro sanitário, beneficia-se o município com a redução dos custos com a gestão de resíduos e a população com a destinação ambientalmente adequada dos resíduos orgânicos. Incentivar e apoiar o pequeno agricultor, participante do Projeto Pila Verde, mediante a aquisição de mudas de árvores.

QUANTIDADE DE ITENS/SERVIÇO A SER CONTRATADA

A quantidade de itens/serviços necessário para atender à necessidade é:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.
01	BERGAMOTA MORGOTE	UN	30
02	BERGAMOTA PONKAN	UN	30



03	CAQUI	UN	30
04	EUCALIPTO CERNO CX C/ 100	CX	03
05	EUCALIPTO ROBUSTO CX C/ 100	CX	03
06	FIGO	UN	30
07	LARANJA DE UMBIGO	UN	30
08	LARANJA DO CÉU	UN	30
09	LARANJA SANGUÍNEA	UN	30
10	LIMA	UN	25
11	MANGA	UN	20
12	PÊSSEGO AMARELO	UN	30
13	PÊSSEGO BRANCO	UN	30
14	UVA ROSA	UN	30
15	UVA BORDÔ	UN	30
16	PINUS C/ 100	CX	05
17	KIWI MACHO	UN	20
18	KIWI FÊMEA	UN	20
19	FLOR ALYSSUM BRANCO (Flor de Mel) CX C/ 15	CX	35
20	FLOR VIOLA TRICOLOR (Amor Perfeito) CX C/ 15	CX	60
21	FLOR BELLIS PERENNIS (Margarida) CX C/ 15	CX	35
22	FLOR ANTIRRHINUM MAJUS (Boca de Leão) CX C/ 15	CX	100
23	FLOR HYPOESTES PHYLLOSTACHYA (Camisa de Pintor) CX C/ 15	CX	20
24	FLOR DIANTHUS (Cravina) CX C/ 15	CX	230
25	FLOR CHRYSANTHEMUM (Crisântemo) MINI CX C/ 15	CX	20
26	FLOR GAZANIA (Funcionária Pública) CX C/ 15	CX	30
27	FLOR PELARGONIUM PELTATUM (Gerânio Pendente) POTE	UN	200
28	FLOR LANTANA COLORIDA (Camaradinha) CX C/ 15	CX	10
29	FLOR PORTULACA GRANDIFLORA (Onze Horas) CX C/ 15	CX	100
30	FLOR PERVINCA (Flor-de-todo-ano) CX C/ 15	CX	06
31	FLOR PETUNIA MIX CX C/ 15	CX	100
32	FLOR BRASSICA OLERACEA ACEPHALA (Repolho Ornamental) CX C/ 15	CX	100
33	FLOR SALVIA ANÃ CX C/ 15	CX	35
34	FLOR TAGETE (Cravo-de-defunto) CX C/ 15	CX	40
35	FLOR TAGETE ANÃO (Cravo-de-defunto) CX C/ 15	CX	06
36	FLOR TORENIA (Amor Perfeito de Verão) CX C/ 15	CX	100
37	FLOR ZINIA (Canela de Velha) CX C/ 15	CX	35

CM

38	FOLHAGEM/ARBUSTO BUXUS SEMPERVIRENS (Buxinho)	UN	80
39	FOLHAGEM/ARBUSTO CLUSIA (Abaneiro)	UN	80
40	FOLHAGEM/ARBUSTO DRACENA (Pau-d'água)	UN	80
41	FOLHAGEM/ARBUSTO MORÉIA ANÃ	UN	80
Esse quantitativo foi estimado com base nas demandas ocorridas durante o ano de 2024.			

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Santiago, através do servidor devidamente designado, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos. Caso a Contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Santiago, através do servidor devidamente designado, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos.

Os produtos e serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues PARCELADAMENTE, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

A entrega dos itens e quantidades serão solicitados pelo contratante conforme a demanda das necessidades da secretaria, tendo em vista que o município não possui local para armazenar as mudas.

As encomendas serão feitas através de documento via e-mail ou whatsapp. APÓS A CONFIRMAÇÃO DE CADA ENCOMENDA, A EMPRESA DEVERÁ PROCEDER COM A ENTREGA EM ATÉ 10 DIAS.

A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Av. Júlio de Castilhos, 279, Centro - Santiago/RS, em horário de expediente (podendo este endereço ser alterado e comunicado no ato da encomenda).

A empresa deve aguardar a conferência do material entregue para assinatura do recebimento por parte do contratante.

Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

amj

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

TODA E QUALQUER ENTREGA DEVERÁ ser prévia e obrigatoriamente agendada seja por empresa Fornecedora ou Transportadora contratada, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas nos telefones (55) 3249-9923 e 3249-9920.

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.

OBRIGAÇÕES:

• DA CONTRATADA:

1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 2. Entregar os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 5. Para a entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
 6. A empresa contratada fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato.
 7. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste termo.
 8. Todas as mudas deverão estar em estágio apropriado para plantio e acondicionadas em embalagens apropriadas, não podendo apresentar raiz nua.
 9. Todos os equipamentos e ferramentas necessários para entrega dos produtos, bem como carregamento e descarregamento serão responsabilidade da contratada.
 10. A empresa ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os materiais que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.



11. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

• **DO CONTRATANTE:**

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Atividade/Projeto: 2821 - Manutenção Horto Florestal, Zamperetti e Espaços Públicos

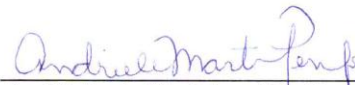
Elemento: 3.3.3.90.30.31. SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS

Dotação: 780175 – 16064

Recurso: Livre

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado contra empenho, até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Santiago, 06 de março de 2025.



Andriele de Medeiros Martins Peruffo
Secretária Municipal do Meio Ambiente